



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

SGD: 2018/30559/137726

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. BENEFÍCIOS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Proc.: _____

Fls n° _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 485 de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/006910

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 08 de janeiro de 2019

Hora da abertura: 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO
Superintendência de Unidades Próprias

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
UASG: 925958

Pregoeiro (a): Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Telefone: (063) 3218-1722/1715 **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08:00 às 14:00 horas



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação, através de Registro de Preço, de prestação de serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com a gestão completa da rouparia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **contratação(s)**, leia-se: gestão completa da rouparia.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição dos serviços ofertados;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.





Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a)** As quantidades; discriminação dos serviços; **valor unitário e total da proposta;**
- b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- d)** Prazo de início de prestação serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 11.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;
- e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

5.3. Proposta contendo especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão de obra nele computados e todos os itens de despesas, tais como exemplo:

Item	Valor (R\$)
Salário total mensal	
Encargos sociais	
Vale transporte	
Vale refeição	
Cesta básica	
Assistência social familiar sindical	
Auxílio creche	
Uniformes e EPIs	
Insumos (material de limpeza/ equipamento, utensílios)	
BDI - Benefício e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada	
Custo Total Mensal (e outros)	

NOTA: A composição dos preços deve ser apresentada de maneira que demonstrem de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos serviços**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, ou seja, prestação de serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval, com processamento mínimo de 15% (quinze por cento) do total estimado para contratação conforme o estabelecido na média mensal por unidade.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Referente à vistoria a licitante deverá apresentar:




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

- c.1. Atestados de Visita Técnica emitido pelo órgão promotor do certame, do(s) lote(s) que a licitante estiver participando, conforme Anexo X – Modelo A do Termo de Referência (Agendamento conforme item 25.06 do Termo de Referência); ou
- c.2. Declaração formal, conforme Anexo X – Modelo B do Termo de Referência, assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com o Governo do Estado.
- d) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da sede da licitante, vigente.
- e) Termo de Compromisso de execução do objeto na conformidade do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Estabelecimento Assistencial de Saúde.
- f) Declaração formal da disponibilidade do elenco básico de insumos essenciais para o cumprimento do objeto.
- g) Declaração de Ciência do Termo de Referência.
- h) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;
- i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- j.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviços; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de início dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item 13.5.1.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 13.4. deste Edital.
- e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

16.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

16.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

16.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

16.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

16.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

16.6.1.1. A pedido, quando:




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 19 de dezembro de 2018.

Assinado Digitalmente

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

ANEXO I
Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços
01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

LOTE I	QUANTIDADE KG	
	MÊS	ANO
Descrição: Serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com a gestão completa da rouparia.		
Hospital Infantil de Palmas	18.720	224.640
Hospital Geral de Palmas/ CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas/Casa de Apoio Vera Lucia	128.160	1.537.920
Hospital Dona Regina Siqueira Campos/ Casa da Gestante Bebê e Puérpera	40.080	480.960
Hospital e Maternidade Irmã Rita	3.840	46.080
Hospital Regional de Guaraí	12.420	149.040
Hospital Regional de Miracema	13.680	164.160
Hospital Regional de Paraíso	19.080	228.960
Hospital Regional de Pedro Afonso	4.200	50.400
TOTAL	240.180	2.882.160

*CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas – quantitativo inserido na previsão do HGP

*Casa de Apoio Vera Lucia – quantitativo inserido na previsão do HGP

*Casa da Gestante Bebê e Puérpera – quantitativo inserido na previsão do HMDR





Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)			
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES PRÓPRIAS			Ramal: 3218-1736/1751
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 102 - Recursos do Tesouro/ASPS Natureza da Despesa: 3 3 90 39 Ata de Registro de Preços: (X)Sim ()Não			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		1165 – Integra Saúde	
Ação/Orçamento:		4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão	
Classificação Orçamentária:		30550 10.302.1165.4113	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso	
		Fonte	Detalhamento
1.	Hospital e Maternidade Irmã Rita (Arapoema)	F-250/102	1628
2.	Hospital Regional de Guaraí		1632
3.	Hospital Regional de Miracema		1634
4.	Hospital Geral de Palmas – HGP		1635
5.	Hospital e Maternidade Dona Regina		1625
6.	Hospital Infantil de Palmas – HIP		1059
7.	Hospital Regional de Paraíso		1636
8.	Hospital Regional de Pedro Afonso		1915
9.	Casa de Apoio Vera Lúcia		1635
10.	Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP)		1625
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa do PPA:		1165 – Integra Saúde	
Ação/Orçamento:		4029 - Coordenação da Rede de Atenção à Saúde	
Classificação Orçamentária:		30550 10.302.1165.4029	
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso	
		Fonte	Detalhamento
11.	Centro Estadual de Reabilitação de Palmas	F-250/102	1155

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, via ata de registro de preços, de prestação de serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com a gestão completa da rouparia.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer critérios para a contratação dos serviços de prestação de serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval, para atender a demanda dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, assim terceirizando serviços típicos de atividade meio, para os quais é necessária mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos específicos.

Nesse sentido, o Estado vislumbra na compra destes serviços um instrumento ou ferramenta de execução




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

ágil e eficaz que possa contribuir à desburocratização do serviço público, pautado no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economicidade, ficando esclarecido que não se transfere em hipótese alguma a responsabilidade em se fazer gestão dos serviços.

É importante ressaltar que a terceirização tem raízes no Decreto-Lei N.º. 200, de 25/2/1967, o qual, no art. 10, § 7º, recomenda-a nos seguintes termos:

"(...)

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

"(...)

§ 7. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

"(...)".

Dessa forma, considerando que a Rede Pública do Estado do Tocantins não dispõe de equipamentos e nem de tecnologia para rastreamento do enxoval, utilizada para diminuir o índice de extravio, suficiente para executar os serviços, assim, necessita contratar serviços complementares do setor privado.

As unidades que serão beneficiadas com a presente contratação serão: O Hospital e Maternidade Irmã Rita (Arapoema), Hospital Regional de Guaraí, Hospital Regional de Miracema, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital e Maternidade Dona Regina incluindo a Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP), Hospital Infantil de Palmas, Hospital Geral de Palmas incluindo a Casa de Apoio Vera Lúcia e o Centro Estadual de Reabilitação de Palmas.

A prestação desse serviço consiste em transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada no hospital em roupa limpa, bem como assegurar a qualidade do enxoval. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores.

O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Desta forma, a ação acarretará vantagem para a administração, considerando os seguintes fatores: a) Manutenção da uniformidade, padrão de higiene, boa apresentação pessoal, prevenção de acidentes doenças ocupacionais; b) Padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado; c) Redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval; d) Economicidade na ação; e) Disponibilidade de material sempre em perfeito estado e condições de uso.

Os parâmetros técnicos utilizados para demonstrar a estimativa mensal, a fim de pleitear a contratação dos serviços, foi calculada conforme critérios estabelecidos no Manual de lavanderia Hospital – MS/1986 (Qtde. de leitos x kg/leito/dia x 30 dias), bem como considerando o perfil das unidades hospitalares.

A contratação via sistema de registro de preços encontra respaldo no Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, aduzindo:

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

"(...)

VI – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que os serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval Hospitalar têm caráter contínuo, o que irá requerer a contratação pelo período de 12 meses, na conformidade do que preconiza o Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e poderá haver a necessidade de acréscimo ou supressão devido à dinâmica da oferta de ações e serviços de saúde à população.

Vale ressaltar ainda que a aquisição em comento alcança os objetivos do Plano Plurianual. O PPA é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: "Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado". Dentre as ações orçamentárias para o




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

alcançe do objetivo está a ação 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, a qual contempla os serviços de processamento de roupas e hotelaria hospitalar na referida ação.

Assim, ressaltamos que os serviços de processamento de roupas e hotelaria hospitalar estão contemplados nas metas do PPA através da ação 4113, constante na Lei nº 3.344 – Lei Orçamentária Anual, exercício 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.020.

03. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE

3.1. A especificação técnica dos serviços e as quantidades a serem contratadas estão descritas nos Anexos VIII e IX deste Termo de Referência.

3.2. As quantidades apresentadas no Anexo VIII deste Termo são estimativas de consumo, uma vez que devem ser consideradas as peculiaridades e variações de demanda inerentes a cada EAS.

3.3. A unidade de medida para contratação desse serviço utilizada é “kg de roupa suja”.

04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval, serão realizados nas dependências de cada unidade hospitalar, conforme relação descrita no Anexo I (relação de endereços) deste Termo de Referência.

05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote, de acordo com divisão proposta no Anexo VIII deste Termo de Referência, observando a contemplação dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob gestão estadual.

5.2. A realização da presente licitação por meio de lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens serão o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de tais serviços, implicaria em aumento de produtividade, conseqüentemente, numa possível redução de preços a serem pagos pela Administração.

Ademais, há que se considerar que devido ao fato de que caso a adjudicação seja realizada por meio de menor preço por item há o risco de algumas unidades hospitalares de pequeno porte, como Hospital e Maternidade Irmã Rita (Arapoema), Hospital Regional de Pedro Afonso e Hospital Infantil de Palmas, ficarem desassistidos dos serviços ora licitados, tendo em vista que os quantitativos de tais serviços realizados nestes Estabelecimentos Assistenciais de Saúde são pequenos, não sendo atrativos economicamente quando comparados com aqueles de unidades hospitalares de grande porte, como Hospital Geral Público de Palmas ou Hospital e Maternidade Dona Regina. Pelo exposto, a fim de se evitar o prejuízo para o conjunto dos serviços disponibilizados pela SES/TO e a descontinuidade dos serviços, faz-se necessária a utilização do agrupamento das unidades hospitalares.

Sendo assim, pelos motivos expostos, justifica-se a opção pela presente licitação adotar o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço global por lote.

5.3. Proposta contendo especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão de obra nele computados e todos os itens de despesas, tais como exemplo:

Item	Valor (R\$)
Salário total mensal	
Encargos sociais	
Vale transporte	
Vale refeição	
Cesta básica	




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Assistência social familiar sindical	
Auxílio creche	
Uniformes e EPIs	
Insumos (material de limpeza/ equipamento, utensílios)	
BDI - Benefício e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada	
Custo Total Mensal (e outros)	

NOTA: A composição dos preços deve ser apresentada de maneira que demonstrem de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, ou seja, prestação de serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval, com processamento mínimo de 15% (quinze por cento) do total estimado para contratação conforme o estabelecido na média mensal por unidade.
- 6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da sede da licitante, vigente.
- 6.4. Termo de Compromisso de execução do objeto na conformidade do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Estabelecimento Assistencial de Saúde.
- 6.5. Declaração formal da disponibilidade do elenco básico de insumos essenciais para o cumprimento do objeto.
- 6.6. Declaração de Ciência do Termo de Referência.

07. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. São condições para a prestação dos serviços, a coleta e transporte da roupa suja junto à rouparia da Unidade, entrega da roupa higienizada organizada, dobrada e embalada na rouparia, com gestão plena da mesma, de acordo com os padrões determinados pela contratante, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, nos locais determinados na Relação de Endereços constantes do Anexo I.
- 7.2. São condições para a prestação dos serviços, o cumprimento da legislação atinente ao seu objeto, ao meio ambiente, ao gerenciamento de resíduos, a segurança no trabalho e do trabalhador, bem como da legislação da Administração Pública, e, condições e condutas relacionadas neste Termo de Referência.
- 7.3. Conceitos a serem entendidos, seguidos e aplicados na execução dos serviços:
 - 7.3.1. Conceitos Básicos de Lavanderia
 - a) **ÁREAS CRÍTICAS:** são aquelas em que há risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde são realizados um grande número de procedimentos invasivos ou que abrigam pacientes cujo sistema imunológico pode estar comprometido ou ainda, aquelas áreas que, por suas especificidades, necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos. Exemplos: setores de processamento de materiais (lavagem, desinfecção e esterilização), Abrigos de Resíduos, Áreas Sujas de Lavanderias, UTI, Salas de Cirurgias, Banco de Sangue, etc.
 - b) **ÁREAS SEMI-CRÍTICAS:** São áreas ocupadas por pacientes com doenças não infecciosas ou infecciosas de baixa transmissibilidade, culminando riscos de infecção. Exemplos: Enfermarias em geral, alas de apartamentos (exceto isolamentos), ambulatórios, unidades de emergência, banheiros, Áreas Limpas de Lavanderias etc.
 - c) **ÁREAS NÃO CRÍTICAS:** São áreas onde não existe circulação habitual de pacientes e cujos procedimentos não envolvem riscos de infecção. Exemplos: setores administrativos, almoxarifado, farmácias, arquivos -




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

áreas administrativas de uma forma geral.

d) **LAVANDERIA HOSPITALAR:** "Unidade Funcional de Apoio Logística destinada ao atendimento dos clientes internos e/ou externos do hospital, cujas finalidades são coleta, separação, processamento, confecção, reparo, reforma, fornecimento e distribuição de roupas hospitalares em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação" (LISBOA, 2000).

e) **BARREIRAS FÍSICAS:** são soluções arquitetônicas representadas por estruturas que devem ser associadas a condutas técnicas, visando minimizar a entrada e dispersão de microorganismos (GREENE, 1970). De acordo com a RDC 50/02 as barreiras físicas das unidades de processamento de roupas de serviços de saúde são: parede entre a área limpa e a área suja – com visor e intercomunicadores e banheiro com vestiário de barreira para área suja.

f) **DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML):** é fundamental para a higienização e guarda dos equipamentos de proteção individual e coletivo.

g) **LAVATÓRIO:** Deve possuir torneira ou comando que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água. Próximo aos lavatórios deve existir dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeiras com pedal.

h) **ÁREA PARA LAVAGEM DOS CARROS DE TRANSPORTE:** deve-se prover uma área para lavagem e secagem dos carros.

i) **SALA DE UTILIDADE OU EXPURGO:** ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75 mm no mínimo.

j) **UNIDADE GERADORA:** unidade ou setor do serviço de saúde que geram roupas sujas a serem encaminhadas à unidade de processamento de roupas em serviços de saúde.

7.3.2. Classificação do Ambiente da Unidade de Processamento de Roupas (Lavanderia)

a) Conforme RDC/ANVISA nº. 50/2002 para cada atividade no processamento de roupas existe um ambiente correspondente para a sua execução. Esses ambientes encontram-se principalmente em dois setores: área "suja" e área "limpa" (AMERICAN NATIONAL STANDARDS INSTITUTE, 2000).

7.3.3. Classificação das Roupas:

a) **LISAS:** lençóis, fronhas, colchas, etc.

b) **TECIDOS FELPUDOS:** toalhas, roupões, etc.

c) **ROUPAS CIRÚRGICAS:** campos operatórios, aventais, etc.

7.3.4. Saneantes Domissanitários:

a) Saneantes Domissanitários são substâncias ou produtos destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum, e no tratamento de água para consumo humano (somente desinfecção), desinfecção de hortifrutícolas, e produtos para jardinagem amadora.

b) Para alcançar o processamento de roupa higienizada e pronta para o uso é necessário a utilização de diversos saneantes, com diferentes funções, adequadamente combinados e em concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

7.3.4.1. Principais Produtos Saneantes Utilizados no Processamento de Roupas:

a) **SABÃO:** de acordo com a RDC nº. 14/07 o sabão é um produto para lavagem e limpeza doméstica, formulado à base de sais alcalinos de ácidos graxos associados ou não a outros tensoativos.

b) **DETERGENTE:** de acordo com a RDC nº. 14/07, o detergente é um produto destinado a limpeza de superfícies e tecidos através da diminuição da tensão superficial.

c) **AGENTES ALVEJANTES:** o agente alvejante é qualquer substância com ação química, oxidante ou redutora, que exerce ação branqueadora. O alvejante tem a função de descolorir e/ou remover a mancha causada pela sujidade, promover o branqueamento da fibra, além da ação antimicrobiana. Os principais alvejantes utilizados no processamento de roupas são: hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, perborato de sódio, ácido peracético.

d) **ACIDULANTES/NEUTRALIZANTES:** são substâncias utilizadas no enxágue final, cuja função é neutralizar a alcalinidade residual da água, alcançando um pH final compatível com a pele humana.




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

e) AMACIANTES: os amaciantes desembaraçam, amaciam e lubrificam as fibras do tecido, tornando-o macio ao toque.

7.3.4.2. Produtos Químicos Utilizados:

a) Produtos Químicos são substâncias sólidas, líquidas ou gasosas que tem característica de ser inflamável, corrosivo, ou tóxico e que pode causar danos ao homem ou ao meio ambiente.

b) A Contratada para adquirir os produtos químicos utilizados na lavanderia/limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos da unidade de processamento de roupas de serviços de saúde deve obedecer aos critérios abaixo relacionados, e, consultar a Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH), a qual compete o papel de fiscalizar o cumprimento dos mesmos.

B1) Critérios que devem ser levados em consideração para a seleção dos germicidas:

Primeiro Critério - necessidades de uso, bem como os produtos existentes no mercado, e procurar responder as questões que se seguem, para avaliação de produtos diferentes:

1) Formulação: Quais os produtos ativos e a concentração de cada um?

2) Ação sobre patógenos: quais são eliminados, quais não são? Qual, a concentração e tempo de exposição para eliminar cada um?

3) Efeitos de alcalinidade ou acidez: A ação do germicida aumenta ou diminui por elementos ácidos ou alcalinos?

4) Materiais estranhos: Qual a extensão da sujidade ou outras substâncias estranhas que podem influenciar a eficácia do produto?

5) Incompatibilidades: O produto é afetado pela dureza da água, sabões, detergentes ou outros produtos químicos?

6) Corrosividade: Caso exista ataque químico aos metais, a que temperatura ou a que concentração isto ocorre?

7) Efeitos indesejáveis: É irritante dérmico? A que concentração? É tóxico ou sua toxicidade é cumulativa? Causa reações alérgicas? Pode manchar ou descolorir?

8) Custo: O custo deve ser determinado pelo produto pronto para uso, bem como a quantidade gasta para produzir o efeito desejado.

9) Uso: As informações necessárias estão disponíveis? Encontram-se adequadamente no rótulo? Existem limitações listadas?

Segundo Critério - os germicidas devem preencher os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor:

1) Lei nº 6.360 de 23/09/1976;

2) Decreto nº 79.094 de 05/01/1977;

3) Portaria ANVISA nº 15, de 23/08/1988 que dispõe sobre o regulamento para o registro de produtos saneantes domissanitários com ação antimicrobiana, apresentando: certificado de registro no Ministério da Saúde, em vigor (5 anos), com as características básicas do produto aprovado; laudos de testes no INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde) ou laboratório credenciado para este fim; laudo do produto;

4) Outras legislações que os substituam.

B2) Critérios que devem ser levados em consideração para a seleção de produtos de limpeza de superfícies:

Primeiro Critério - quanto às superfícies, equipamentos e ambiente:

a) Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada, e se a mesma pode sofrer corrosão ou ataque químico;

b) Tipo e grau de sujidade e sua forma de eliminação;

c) Tipo de contaminação e sua forma de eliminação (microorganismo envolvido com ou sem matéria orgânica presente);

d) Qualidade de água e sua influência na limpeza e desinfecção;

e) Método de limpeza e desinfecção, tipo de máquinas e acessórios existentes. Caso o germicida entre em contato direto com funcionários, considerar irritação dérmica e toxicidade.

f) Segurança na manipulação e uso.

Segundo Critério - Quanto ao tipo de germicida:

a) Tipo de agente químico e concentração;




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

- b) Tempo de contato para ação;
- c) Influência da luz, temperatura e pH;
- d) Interações com íons;
- e) Toxicidade;
- f) Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- g) Prazo de validade para uso e estabilidade;
- h) Condições para uso seguro;
- i) Necessidade de retirar resíduos após utilização.

7.4. Barreiras de Proteção a serem Usados na Execução dos Serviços

a) Os equipamentos de proteção podem ser de uso individual (EPI) ou coletivo (EPC), e destinam-se a proteger os profissionais contra riscos biológicos, químicos ou físicos, durante o exercício das suas atividades. É imprescindível a adesão dos funcionários e sua conscientização quanto à necessidade e importância do uso correto dos EPI's e EPC's.

7.4.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

a) Tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas de borracha, botas de borracha, sapato de segurança em couro fechado, avental impermeável, máscara, gorro, protetor auricular, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros;

b) Tipo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados na Execução dos Serviços Processamento de Roupas:

b1) Óculos:

Devem ser usados quando da execução de limpeza de áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, em que ocorra o risco de respingos em pele ou mucosas da face;

Devem ser usados na execução de procedimentos que produzam borrfos de microorganismos ou de materiais perigosos;

Devem ser lavados e desinfetados após o uso;

Devem ser guardados secos em saco plástico ou recipiente com tampa.

b2) Luvas de borracha (látex):

Devem ser utilizadas sempre que houver possibilidade de contato com materiais e superfície contaminados ou produtos químicos. Deverá ser utilizada com o objetivo de proteger as mãos, ser de material resistente e possuir cano alto para proteção do antebraço. A equipe de lavanderia/limpeza não deverá utilizar luvas de procedimentos ou cirúrgicas.

Devem ser de uso individual e de tamanhos adequados;

Devem ser descartadas quando se apresentarem danificadas, mesmo por minúsculos furos;

Devem ser usadas rotineiramente para a realização de limpeza, de desinfecção e na manipulação de resíduos (lixo);

Quando contaminadas, devem ser retiradas com técnica para evitar que as mãos limpas toquem na parte externa contaminada das luvas.

Ao tocar maçanetas, portas, telefones, botões de elevadores, etc, utilizarem à técnica adequada ou correta para calçar e retirar as luvas;

Lavar as mãos antes de calçar e após retirar as luvas;

Após o uso, e sempre que necessário, devem ser lavadas com água e sabão;

Devem ser guardadas secas e em local próprio.

b3) Botas de Borracha:

Devem ser utilizadas para a proteção dos pés e parte das pernas nas atividades em que exista utilização de grande quantidade de água e produto, e, risco de queda;

Devem ser impermeável, ter cano alto, e solados antiderrapantes;

O uso de botas é obrigatório na área suja;

Devem ser de uso individual;

Ao final da jornada de trabalho devem ser higienizadas e guardadas em local adequado.

b4) Sapatos de Segurança em Couro Fechado:

Devem ser utilizados durante a permanência do trabalhador dentro do estabelecimento de saúde;




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Devem ser higienizado conforme instruções do fabricante;
Não devem ser utilizados em contato com água ou umidade.

b5) Aventais:

Devem ser longo e impermeável;
Devem ser usados quando houver possibilidade de molhar ou contaminar os uniformes;
Devem estar limpos sempre que houver necessidade de uso e trocados quando necessário;
Após o uso, deve ser retirado com técnica correta, sem ter contato com a parte externa, e em seguida fazer a desinfecção.

b6) Máscaras e Respirador Purificador de Ar de Segurança:

Devem ser de uso individual e utilizado para proteção contra contaminação por microorganismos e inalação de gases tóxicos oriundos de soluções desinfetantes e resíduos;
Devem cobrir boca e nariz;
Devem ser descartadas quando se tornarem impróprias para o uso, conforme as instruções do fabricante;
Não devem ser utilizadas dependuradas no pescoço, devendo ser mantidas sob proteção de saco plástico e utilizadas apenas quando necessário;
A máscara provida de filtro deve ser trocada conforme as instruções do fabricante;
Os filtros do Respirador Purificador de Ar de Segurança devem ser trocados conforme as instruções do fabricante.

b7) Gorro:

Devem ser de uso individual e utilizado para proteção do couro cabeludo;
Devem ser utilizadas em áreas especiais em que se exige paramentação completa.

b8) Protetor Auricular:

Devem ser utilizado pelo trabalhador quando o mesmo for manusear equipamento com ruídos acima de 85 decibéis (dB) até 115 dB, obedecendo a tabela de limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente - NR-15;
Devem ser higienizado conforme as instruções do fabricante.

a) OBSERVAÇÃO 01: O funcionário responsável pelo transporte interno de resíduos deverá usar luvas e botas de cano longo. O uso do avental impermeável é obrigatório e a máscara deve ser provida de filtro para proteção contra risco biológico e gases tóxicos.

7.4.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

a) Tem por finalidade a prevenção de acidentes com pacientes, funcionários e visitantes durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas, e outros;

b) Tipo de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a serem utilizados para a Execução dos Serviços Processamento de Roupas:

b1) Placas Sinalizadoras:

Devem apresentar desenhos que permitem aos transeuntes identificar a situação da área delimitada (ex: Piso escorregadio, piso molhado);
Devem estar sempre limpas;
Após o uso, deve ser retirada, e guardada em local adequado.

b2) Cone de Sinalização e Fita Zebreada:

Devem ser utilizadas para sinalização e delimitação da área;
Após o uso, deve ser retirados do local.

Tabela 01 - Tipos de EPI's Utilizados nas Etapas de Processamento de Roupa

Barreira de Proteção (EPI)	Coleta de Roupa	Transporte de Roupa Suja	Área suja	Área Limpa
Roupa Privativa	X	X	X	X
Botas			X	X ²




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Calçados fechados e antiderrapante	X	X		X
Luvas de Borrachas de cano longo	X ¹	X ¹	X	
Máscaras			X	
Toucas/gorros	X	X	X	X
Proteção Ocular			X ³	
Avental Impermeável (sem Mangas)	X	X	X ⁴	X ²
Avental de Mangas Longas			X	

Fonte: Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 - ANVISA/MS.

LEGENDA DE TÉCNICAS A SEREM ADOTADAS:

X¹ Não tocar superfícies como maçanetas das portas e botão de elevadores com as mãos enluvasadas.

X² Utilizar na área limpa quando não houver lavadora extratora.

X³ Durante a separação e classificação da roupa suja.

X⁴ Utilizar quando o avental de mangas longas não for impermeável.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços deverá envolver todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2007, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 1986 e suas atualizações.

8.2. O processamento das roupas hospitalares (roupas em uso e/ou roupas novas compradas ou confeccionadas) abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, devendo ser realizadas conforme detalhamento a seguir:

Detalhamento do Processamento da Roupa
1º) Coleta da Roupa Suja na Unidade Geradora
<p>Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar no Estabelecimento Assistencial de Saúde: Balança, cujo laudo de aferição deve ser emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a Contratante.</p> <p>A coleta será feita na unidade geradora, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e paramentados com os EPI's.</p> <p>A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.</p> <p>As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas em sacos hampers de tecido ou de plástico descartável, conforme normas de biossegurança sob supervisão da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH).</p> <p>A periodicidade de coleta de roupa deverá ser de 03 (três) vezes ao dia, e sempre que necessário, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados e período noturno.</p> <p>O transporte da roupa suja até o setor de triagem (área suja) deverá ser feito em horários de pouco trafico e observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja, carrinhos de refeição e carros de medicação.</p> <p>O carro de transporte de roupa suja deve estar sempre higienizado.</p>
2º) Separação e Pesagem da Roupa Suja:
<p>A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;</p> <p>O funcionário que faz a separação da roupa deve usar máscara com filtro tipo respirador, proteção ocular, avental descartável, botas de borracha e luvas de borracha cobrindo os braços;</p> <p>Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo</p>




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

de agitação possível. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez, desfazer os nós, retirar fitas e outros;

O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo Contratante em conjunto com a Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário do Contratante;

Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o peso da roupa retirada - em kg. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do Contratante;

O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo Contratante.

Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;

A pesagem da roupa deverá ser realizada após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora, e de acordo com o programa de fórmulas de lavagem.

3º) Lavagem da Roupa Suja:

A Contratada deverá utilizar o processo preconizado juntamente com a Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) do Estabelecimento Assistencial de Saúde, em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde/2009;

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, inclusive consumo de água, energia (e gás GLP onde existir caldeira), são de responsabilidade da Contratada;

Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada: frente e verso do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente;

A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para:

Sujidade pesada: roupa com sangue, fezes, pomada, vômito e outras sujidades protéicas.

Sujeira leve: roupas sem presença de fluídos corpóreos, sangue, manchas químicas e orgânicas.

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, cujos processos de lavagem devem ser automatizados;

Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

A roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, enxágues, acidulação e amaciamento;

A roupa na máquina lavadora deve ser colocada sempre aberta e nunca dobrada ou enrolada, pois dificulta a ação dos saneantes.

4º) Pré-Secagem da Roupa Limpa (Centrifugação):

A centrifugação (pré-secagem) tem o objetivo de remover o excesso de água presente na roupa. Esse processo é realizado em centrífuga. Após a centrifugação, a roupa deve ser classificada levando-se em consideração o tipo de tecido, peça de roupa e a fase do processo de acabamento a que ela será submetida.

5º) Secagem da Roupa Limpa:

A secagem é a operação que tem como objetivo retirar a umidade das roupas que não podem ser calandradas, como uniformes de centro cirúrgico, toalhas, cobertores e roupas de tecido felpudo.

A secadora necessita de várias limpezas diárias para impedir o acúmulo de felpas.

A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
6º) Calandragem da Roupa Limpa:

A calandragem é a operação que tem como objetivo secar e passar ao mesmo tempo as peças de roupa lisa, como lençóis, colchas leves, uniformes, roupas de linhas retas, sem botões ou elástico, com temperatura entre 120 °C e 180 °C.

É recomendável a utilização de estrados, na área de alimentação da calandra, para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso e sejam contaminados.

A dobradura da roupa deve ser feita de acordo com a rotina do serviço e a necessidade da Contratante. Pode ser realizada manualmente.

Caso a Contratante venha disponibilizar o equipamento prensa a vapor, a roupa limpa deverá ser prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

7º) Reparo e Reaproveitamento de Peças Danificadas:

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, deverão ser reparadas por costureiras da Contratada sob a orientação e avaliação da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) e autorização do Gestor da Contratante (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente).

As peças de roupas que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Contratante serão desprezadas.

As peças desprezadas deverão ser repostas pela Contratada.

Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde.

8º) Separação e Embalagem das Roupas Limpas:

Separar e embalar as roupas limpas: as roupas devem ser dobradas e embaladas com embalagens plásticas e seladas de maneira que preservem a qualidade e higiene do enxoval ou de acordo com as necessidades da Contratante.

O material plástico deve ser transparente, descartável e as peças de roupas devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente, para evitar umidade e possível recontaminação.

A roupa embalada tem as seguintes vantagens: maior segurança ao serviço, que está recebendo roupa realmente limpa; redução de risco de contaminação; maior facilidade de controle da roupa.

As roupas de inverno (tipo cobertor, manta) devem ser embaladas individualmente, evitando que fiquem expostas à poeira e à recontaminação.

A definição de como deverão ser entregues as embalagens de roupa limpa, a exemplo de kits individualizados por paciente, deverá ser acordada entre a Contratada e o Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente).

Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

9º. Transporte e Distribuição da Roupa Limpa:

A quantidade de peças de roupas a serem distribuídas nos setores do serviço do Estabelecimento Assistencial de Saúde depende do seu volume e do tempo de estocagem na rouparia do setor ou local indicado pela Contratante.

A maior parte da troca de roupa nas unidades de internação ocorre nas primeiras horas da manhã. Portanto, a distribuição deverá ser pontual para conforto do paciente.

A distribuição de roupa limpa deverá ser realizada em carros de transporte fechados exclusivos para esse fim.

No caso da roupa limpa não ser distribuída de forma embalada em sacos plásticos (em caso de grandes quantidades) o carro de transporte deve ser fechado e exclusivo para esse fim.

O carro de transporte de roupa limpa deve ser higienizado para evitar a contaminação desta.

A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microorganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.

10º) Água no Processo de Lavagem

O elemento mais importante no processamento é a água. Sua análise é fator indispensável para o sucesso do serviço. Necessita atender três requisitos:

Não conter sais de cálcio e de magnésio;




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Não conter ferro ou manganês, pois são elementos que amarelam o tecido e danificam os equipamentos.
A eliminação é feita pela filtragem.
Não conter matéria orgânica, podendo ser destruída pela filtragem.

- d) OBSERVAÇÃO 01: Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento, ou em outro local, também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde.
- e) OBSERVAÇÃO 02: A frequente higienização das mãos dos funcionários que atuam no processamento de roupas dos Estabelecimentos de Saúde é essencial para a prevenção de infecções.
- f) OBSERVAÇÃO 03: Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos:
- I. Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia.
 - II. Testes de durabilidade dos tecidos.
 - III. Testes de PH de produtos e da água.
 - IV. Cultura de material Têxtil: tal procedimento será indicado quando existir evidência epidemiológica que sugira que a roupa possa ser o veículo de transmissão de patógeno.
 - V. Análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas e de superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento.
- g) OBSERVAÇÃO 04: Apresentar metodologia de execução dos Serviços de Limpeza, Higiene, Asseio e Conservação Predial do ambiente de processamento de roupas.
- 8.3. Particularidades na Execução dos Serviços:
- 8.3.1. Nos casos em que houver necessidade de transporte da roupa suja de um Estabelecimento Assistencial de Saúde para processamento em outro, este deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;
- 8.3.2. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao Estabelecimento Assistencial de Saúde, é fundamental considerar que a separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, podendo ocorrer com o uso de um veículo com áreas separadas, dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja: deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja. Observação: o veículo usado deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja, devendo este processo estar por escrito no Manual de Procedimentos de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.
- 8.3.3. Nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e nas Casas de Apoio onde não houver lavanderia, as roupas utilizadas deverão ser processadas nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) mais próximos.
- 8.3.4. Ao entregar as roupas limpas, a Contratada deverá apresentar uma Relação Geral, em duas vias, na qual conste o rol da roupa entregue a Contratante, contendo relação descritiva do enxoval e quantidade total de cada peça entregue, devidamente assinada por ambas as partes.
- 8.3.5. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza identificada insatisfatória (manchas, odores, presença de materiais biológicos ou resíduos) deverá ser separada e retornada para o processo de Lavagem da Roupa e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante.
- 8.3.6. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos particulares de propriedade de clientes internos e externos (funcionários e pacientes respectivamente) que porventura se encontrem misturados à roupa hospitalar e encaminhados ao processamento de roupas. Estes objetos deverão ser entregues ao fiscal da Contratante.
- 8.3.7. É indicado que os funcionários da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa.
- 8.3.8. A circulação dos funcionários entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. Em caso de necessidade de passagem de um funcionário da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.
- 8.3.9. Não há recomendação específica para o processo de lavagem de roupas contaminadas com antineoplásicos, no entanto é fundamental a adoção de precauções-padrão ao manipular roupa contaminada com esses medicamentos. A Resolução RDC/ANVISA nº. 220/04 e Norma da ABNT NBR - 7.500.
- 8.3.10. Roupas provenientes de pacientes em isolamento não é preciso adotar um ciclo de lavagem




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

especial, podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas em geral. No entanto, em casos suspeitos ou confirmados de doenças emergentes de transmissão desconhecida, não é recomendada a sua separação e classificação na área suja, devendo esta ser colocada diretamente na lavadora.

8.3.11. Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de serviço de nutrição e dietética e panos de limpeza. Estas devem seguir o mesmo processo estabelecido para as roupas em geral.

8.3.12. O monitoramento e a liberação de roupa contaminada para processamento, originária do serviço de medicina nuclear, de radioterapia ou outro que utilize material radioativo, devem ser realizados conforme os requisitos da norma CNEN-NE 6.0534 e da RDC/ANVISA nº. 306/04.

8.3.13. Nos casos em que houver necessidade (excepcionalmente após avaliação do Contratante por meio do Fiscal e Gestor do Contrato) a lavagem de roupas provenientes de pacientes e acompanhantes deverá passar pelo mesmo ciclo de lavagem das roupas hospitalares.

8.4. Delimitação das Roupas Hospitalares - Locação do Enxoval:

8.4.1. Será apresentado um elenco básico de peças de roupas (enxoval), Anexo IX, utilizadas nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, para fornecimento da Contratada, observando que o elenco pode variar conforme a oferta de especialidades de ações e serviços de saúde.

8.4.2. Os tecidos das roupas hospitalares devem atender aos requisitos fundamentais de estrutura adequada e composição para que ofereça conforto ao uso associado à boa durabilidade.

8.4.3. Os tecidos das roupas devem conter a impressão gráfica (silk) de identificação do Governo do Estado do Tocantins com os seguintes dizeres minimamente: "Governo do Estado do Tocantins/Secretaria de Estado da Saúde", em todos os campos do tecido, com arte de impressão submetida à apreciação e aprovação da Contratante. A identificação da roupa é necessária para evitar evasão; facilitar a separação das roupas por setor; melhorar a aparência das roupas hospitalares. Observação: as fraldas de recém-nascidos devem ser identificadas com produtos atóxicos.

8.4.4. A determinação da quantidade e qualidade da roupa hospitalar é muito importante para evitar o suprimento excessivo ou insuficiente, observando que o primeiro encoraja o desperdício e o desvio, e o segundo, provoca desconforto do cliente. A Contratada deverá adotar os seguintes parâmetros na quantificação e disponibilização das roupas hospitalares (enxoval) para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, girando em torno de 04 mudas por leito, sendo:

I. Uma muda em uso;

II. Uma muda em processamento;

III. Uma muda limpa descansando

IV. Uma muda na rouparia da unidade.

8.4.5. O elenco de Roupas Hospitalares (enxoval) a ser locado terá como ponto de referência, a relação disposta no Anexo IX:

8.4.6. O elenco de Roupas Hospitalares (enxoval) será considerado de patrimônio da Contratante devendo ser providenciado seu Termo de Doação ao final do contrato.

9. ELENCO BÁSICO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. São insumos necessários à boa execução dos serviços, os materiais, recipientes, equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios, os quais deverão ser de primeira qualidade, sendo o fornecimento de responsabilidade da Contratada, conforme elenco mínimo especificado a seguir. São insumos utilizados no processamento de roupas e na limpeza do seu ambiente (limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos da unidade de processamento de roupas), primando às boas práticas do cuidado com o ambiente da unidade de processamento de roupas, visando a implementação das "medidas de precaução padrão", evitando a exposição de profissionais a materiais contaminados:

Ord.	a1. MATERIAIS - ESPÉCIE
	Fornecimento em quantidades e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
	Agentes de Limpeza: Água
	Agentes de Limpeza: Energia




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

	Álcool gel 70% - para higienização das mãos de todos os transeuntes (conforme volume de demanda a partir da caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Anexo III) - para áreas críticas, semi-críticas e não críticas
	Álcool líquido 70 % - para desinfecção de ambiente
	Alvejantes para processamento de roupas hospitalares
	Amaciantes para processamento de roupas hospitalares
	Cera acrílica de alta resistência ao tráfego, de uso hospitalar, em composição para o tipo de piso do EAS
	Desentupidor de pia e ralos
	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e instalações sanitárias
	Detergente neutro de uso hospitalar
	Detergentes para processamento de roupas hospitalares
	Disco para enceradeira
	Escova para limpeza de vaso sanitária
	Esponja de lã de aço, composição aço carbono
	Esponja de limpeza dupla face
	Fibra sintética
	Flanela branca para limpeza
	Hipoclorito de Sódio 1%
	Limpa pedra
	Limpa vidros
	Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto basicamente de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira, reunido em carro de transporte (carro MOP). Observação: o Mop substitui o pano de limpeza)
	Neutralizantes/Acidulantes para processamento de roupas hospitalares
	Pano de chão alvejado 100% algodão
	Papel higiênico branco 100% celulose virgem "gofrados" e picotados, sem fragrância
	Papel toalha branco interfolha duas dobras
	Polidor de metais
	Polidor de móveis (preferencialmente neutro ou essência indicada para ambientes hospitalares)
	Removedor de cera acrílica de uso hospitalar
	Restaurador de brilho de piso de ambiente hospitalar
	Rodo de limpeza em alumínio (diversos tamanhos)
	Sabões para processamento de roupas hospitalares
	Sabonete líquido com ação bactericida para higienização das mãos para áreas críticas
	Sabonete líquido não bactericida para higienização das mãos de todos os transeuntes (conforme volume de demanda a partir da caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Anexo III) – para áreas não críticas
	Selador de piso para ambiente hospitalar (Impermeabilizante)
	Suporte para pendurar vassouras, rodos
	Tela anti bactericida para mictório




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Ord.	a2. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO – RECIPIENTES Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Balde de 60 litros, em material plástico (polipropileno) na cor branca, com suporte metálico e pedal para resíduo sólido infectante, contendo impressão de simbologia de material infectante na cor preta de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor preta
2.	Conjunto de Lixeira para coleta seletiva com corpo branco e 04 divisões com separação internas. Medida: 50x72cm/ litros: 50 litros cada, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo, em polietileno roto moldado, com suas respectivas identificações: Lixeira azul: papel Lixeira amarela: metal Lixeira vermelha: plástico Lixeira verde: vidro
3.	Contêiner de PVC com tampa, material liso, resistente, lavável, impermeável com cantos arredondados, superfícies internas lisas, tampa leve e de fácil manejo com local de escoamento da água, fundo com caimento e dreno, rodas giratórias, na cor azul contendo impressão de simbologia de material infectante na cor preta de acordo com a NBR 7.500; Contendo impresso também na cor preta o número da subclasse de risco (6.2).

Ord.	a3. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO – SACOS E CAIXAS Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Recipiente rígido para perfuro cortante, cap. 5, 7 e 12 litros
2.	Saco autoclavável, branco leitoso, com capacidade de 30, 60 e 100 litros, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor preta e a frase de advertência "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde" na cor vermelha
3.	Saco para lixeira de coleta seletiva, com capacidade de 60 e 100 litros, em polietileno, na cor preta (lixo comum) conforme padrão (ABNT)

Ord.	a4. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DISPENSADOR Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Dispenser (porta papel) para papel higiênico. Cor branca.
2.	Dispenser (porta papel) para papel toalha. Fabricado em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência. - Sistema de abertura e fechamento: Travas laterais acionados por pressão.
3.	Reservatório de parede para álcool gel, em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência com reservatório em alto impacto, com fechadura com chave em plástico ABS. Cor branca
4.	Saboneteira de parede para sabonete líquido, em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência com reservatório em alto impacto, com fechadura com chave em plástico ABS. Cor branca

Ord.	a5. ELENCO MÍNIMO DE EPI's e EPC'S Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Avental de PVC impermeável e de medida comprimento (ABNT-NBR 12810/93)
2.	Bota impermeável cano longo solado antiderrapante cor clara




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

3.	Capa impermeável
4.	Cone de sinalização
5.	Fita zebra
6.	Gorro
7.	Luva de proteção para corrente elétrica
8.	Luva de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo (ABNT-NBR 12810/93)
9.	Máscara com filtro
10.	Máscara com respirador (tipo semifacial), impermeável descartável (ABNT-NBR 12810/93)
11.	Óculos de lentes panorâmicas, incolores, de plástico resistente, armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação (ABNT-NBR 12810/93)
12.	Placa de sinalização de segurança (ex: "piso molhado")
13.	Protetor auricular
14.	Respirador purificador de ar de segurança, tipo semi-facial
15.	Sapato de segurança em couro fechado
16.	Uniforme camisa longa ¾ e calça comprida

Ord.	a6) ELENCO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Baldes de plástico, em cores diferentes. Ex.: Vermelho para soluções detergentes ou desinfetantes e Azul para água
2.	Cabo extensor para limpeza de teto
3.	Carro para transporte e guarda do material de limpeza
4.	Enceradeiras
5.	Escadas do tipo doméstica, antiderrapante com degraus de borracha corrugado, com plataforma superior e dispositivo para colocar utensílios de limpeza – diversos tamanhos
6.	Escova de aço
7.	Espátulas
8.	Jato profissional de alta pressão
9.	Kit para limpar vidros com extensores
10.	Limpador de canto com fibra abrasiva
11.	Mangueira para jardim
12.	Pá de lixo com reservatório, cabo longo e curto
13.	Pá espátula para remoção de sujidades de vidros
14.	Pegador com extensor de braço para coleta de papéis de descartes em instalações sanitárias
15.	Suporte Tripé em Aço Inox (Hamper)
16.	Vassoura de fios de nylon (diversos tamanhos) para limpeza mecânica
17.	Vassourinha para limpar vaso sanitário

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra deste Termo de Referência, do Edital e proposta da empresa vencedora.

10.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

10.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. São estes os responsáveis pelo atesto da fatura dos serviços.

11. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

11.1. Os serviços serão solicitados mediante Nota de Empenho, expedida pela SES/TO em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

11.2. A SES/TO enviará a Nota de Empenho pelo e-mail informado na proposta.

12. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

12.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

12.1.1. Se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

12.1.2. Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

12.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

13.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

13.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

14. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

14.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1. Obrigações Gerais da Contratada para a Execução dos Serviços:

15.1.1. A Contratada deverá fornecer o enxoval definido pela unidade contratante, conforme relação constante no Anexo IX e fazer a reposição dos mesmos em caso de evasão e de peças desprezadas, sempre que necessário, mantendo sempre à disposição da unidade o quantitativo estabelecido no Anexo IX.

15.1.2. Fazer a instalação de sua infraestrutura de prestação de serviços conforme Cronograma de




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Implantação (Anexo II).

15.1.3. Realizar todas as etapas dos serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde que compreende essencialmente:

- I. Coleta da roupa suja na unidade de geração da unidade;
- II. Separação da roupa suja;
- III. Lavagem da roupa suja;
- IV. Pré-secagem, secagem e calandragem da roupa limpa;
- V. Confeção, reparos (consertos) de peças danificadas;
- VI. Separação e embalagem, em sacos plásticos, da roupa limpa;
- VII. Transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital responsável pela centralização;
- VIII. Distribuição do enxoval aos setores da unidade.

15.1.4. Disponibilizar no Estabelecimento Assistencial de Saúde: Balança, cujo laudo de aferição deve ser emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a Contratante.

15.1.5. Disponibilizar saneantes domissanitários necessários a higiene e desinfecção de roupas;

15.1.6. Disponibilizar mão de obra especializada: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

15.1.7. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

15.1.8. Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para higienização do ambiente de lavanderia;

15.1.9. Disponibilizar embalagens plásticas;

15.1.10. Disponibilizar enxoval hospitalar.

15.1.11. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, observando o seu funcionamento ininterrupto e respeitada a jornada de 44 horas semanais.

15.1.12. A equipe de trabalho deverá estar sempre uniformizada e provida de EPI's adequados, específicos e em condições de uso e compatíveis com o tipo de serviço a ser realizado.

15.1.13. Os serviços deverão ser executados em unidades localizados em 6 cidades distintas conforme Anexo I.

15.1.14. Estes Estabelecimentos Assistenciais de Saúde poderão ser redimensionados, podendo ocorrer exclusão de unidades, e conseqüentemente aditamento do termo contratual decorrente da prestação dos serviços, conforme Art. 57, § 1º e incisos e § 2º.

15.1.15. As especificações detalhadas do objeto estão contidas neste Termo de Referência.

15.1.16. Para a execução dos serviços deverão ser observados os conceitos básicos, classificação das áreas hospitalares e de lavanderia, barreiras de proteção, convencionadas neste Termo de Referência;

15.1.17. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Estes horários devem ser definidos em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada ambiente, observando o seu funcionamento ininterrupto, conforme descrito no Anexo III;

15.1.18. Deverá realizar a higienização do ambiente de Lavanderia e de seus equipamentos quantas vezes forem necessárias;

15.1.19. Apresentar um Plano de Atividades (programação, execução e supervisão permanente) e um Manual de Procedimentos de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, na medida do Cronograma de Implantação (Anexo II), contendo o cronograma, normas e procedimentos definidos de Processamento de Roupas de Estabelecimento Assistencial de Saúde com Locação de Enxoval Hospitalar para cada um dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, o qual deverá ser elaborado a partir dos parâmetros e rotinas contidos neste Termo de Referência, e, contemplando também a descrição das rotinas de limpeza do ambiente de processamento de roupas e a descrição do controle de pragas (desinsetização/desratização/descupinização), com a frequência em que ocorrerão, tudo de acordo com as




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

normas de vigilância sanitária e demais legislações vigentes regulamentadoras;

15.1.20. Implantar de forma adequada, sob a avaliação do Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente) e da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH), a planificação (programação, execução e supervisão permanente) dos serviços, garantindo as rotinas de limpeza do ambiente de processamento de roupas e o controle de pragas (desinsetização/desratização/descupinização);

15.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos hampers em tecido, saco plástico descartável para a roupa suja, sacos plásticos transparentes para a roupa limpa, sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduo de Serviço de Saúde - PGRSS da unidade de saúde;

15.1.22. Fornecer todos os materiais e produtos usuais no Processamento de Roupas, tais como: saneantes domissanitários, recipientes rígidos, sacos plásticos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços, bem como os insumos de limpeza das áreas envolvidas, conforme elenco mínimo constante desse Termo de Referência;

15.1.23. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado em especial dos materiais quando se fizer necessários;

15.1.24. Os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada;

15.1.25. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

15.1.26. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

15.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

15.1.28. Responder ao Contratante pelos danos materiais ou físicos ou avarias, causados por seus funcionários e encarregados, diretamente aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado pela Contratante;

15.1.29. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

15.1.30. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.31. Ter observância à legislação pertinente ao objeto conforme as referências normativas relacionadas;

15.1.32. Cumprir e responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;

15.1.33. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

15.1.34. Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;

15.1.35. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

15.1.36. Emitir diariamente e ao final de cada mês relatórios dos procedimentos contendo o resultado final do processamento de roupas de serviços de saúde, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados diariamente, e, ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição;

15.1.37. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato designados pela Contratante;




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

15.1.38. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

15.1.39. Para a estocagem de insumos de consumo superior a 08 (oito) dias a Contratada deverá dispor de espaço próprio, fora das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Devendo, portanto, manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações do Estabelecimento para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante;

15.1.40. Programar o recebimento de materiais em horários administrativos (8 horas diurna);

15.1.41. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequada.

15.1.42. Efetuar reparos e adaptações estruturais que se façam necessárias para a execução do serviço nas dependências dos Estabelecimentos de Saúde, bem como, eventuais reparos oriundos de danos que ocorram no decorrer da execução do contrato.

15.1.43. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo abastecimento e despesas com consumo de gás utilizado no serviço, adaptando e instalando registro de medição de gás encanado quando for o caso.

15.1.44. O elenco de Roupas Hospitalares (enxoval) será considerado de patrimônio da Contratante devendo ser providenciado seu Termo de Doação ao final do contrato.

15.1.45. O serviço de lavanderia referente à Casa de Apoio Vera Lucia e Casa da Gestante Bebê e Puérpera, será realizado no Hospital Geral de Palmas. É obrigação da Contratada realizar o transporte da rouparia entre os EAS, o endereço está fornecido no Anexo I.

15.1.46. O serviço de lavanderia referente ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas será realizado no Hospital Geral de Palmas. É obrigação da Contratada realizar o transporte da rouparia entre os EAS, o endereço está fornecido no Anexo I.

15.1.47. O serviço de lavanderia referente ao Hospital Regional de Pedro Afonso será realizado no Hospital Regional de Guaraí; o serviço de lavanderia referente ao Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina será realizado no Hospital Geral de Palmas. É obrigação da Contratada realizar o transporte da rouparia entre os EAS, o endereço está fornecido no Anexo I.

15.2. Obrigações Relativas à Mão de Obra Alocada para a Execução dos Serviços:

15.2.1. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde com Locação de Enxoval, encaminhando pessoas com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.2.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à Processamento de Roupas de Serviços de Saúde com Locação de Enxoval, com avaliação do conteúdo programático, por parte do Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente) e da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH), por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar fundamentalmente: aspectos técnicos e operacionais, legislação, novas tecnologias, prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional (uso correto de EPI's e EPC's); noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos, físicos; a relevância do serviço de processamento de roupas dentro do complexo hospitalar; comportamento organizacional e motivação com ênfase na Política de Humanização do SUS; higiene pessoal no serviço de lavanderia; estrutura física de uma unidade de processamento de roupas de serviços de saúde; equipamentos de lavanderia; preparação da roupa contaminada para lavagem; remoção, secagem, armazenamento e distribuição de roupas hospitalares; processos de lavagem; importância da qualidade da água no processo de lavagem; e, educação ambiental;

15.2.3. Disponibilizar número de profissionais suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, mantendo profissionais nos horários predeterminados pela Contratante, observando o funcionamento ininterrupto dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e respeitada a jornada de 44 horas semanal;

15.2.4. Indicar, para cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, um profissional (supervisor) comprovadamente capacitado em técnicas de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, manuseio e




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

utilização de produtos químicos, materiais e equipamentos, noções de controle de infecção hospitalar; e, pensamento estratégico com capacidade de decisão e solução de problemas para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade estabelecida pela legislação vigente, selecionar, avaliar, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e EPC's e produtos químicos;

15.2.5. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente);

15.2.6. Nomear encarregados/líder de equipes responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços;

15.2.7. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.2.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função). Entregar ao Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente), sempre que solicitado, a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone;

15.2.9. O uniforme deverá ser composto de calça, blusa, gorro e sapato de segurança em couro fechado. A apresentação dos uniformes deve ser reavaliada constantemente pela Contratada, a fim de que proceda a substituição dos que não estão em boas condições;

15.2.10. Fornecer a alimentação dos seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sem custos para a Contratante em horário diverso ao da rotina dos refeitórios dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, devendo o horário das refeições serem acordados com a direção dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

15.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários até o local de trabalho e vice-versa, bem como outros benefícios previstos na legislação trabalhista sem custos para a Contratante;

15.2.12. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções, provendo-os com equipamentos de proteção individual EPI's de acordo com a situação de risco;

15.2.13. Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários;

15.2.14. Realizar treinamentos e capacitações permanentes aos funcionários que estejam executando os serviços nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas pertinentes ao processamento de roupas de serviços de saúde;

15.2.15. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

15.2.16. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

15.2.17. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

15.2.18. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

15.2.19. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

15.2.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados/líder de equipes;

15.2.21. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus funcionários em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a Contratante;

15.2.22. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da SES-TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

15.2.23. Fornecer a Contratante, no mês subsequente, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução dos serviços;

15.2.24. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

Considerando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores, as seguintes recomendações deverão ser atendidas pela Contratada no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos:

I. Exposição aos riscos biológicos: utilização de Equipamentos de Proteção Individual, que impeçam a contaminação do trabalhador pela derme, mucosa e vias aéreas;

II. Exposição aos riscos químicos: utilização de Equipamentos de Proteção Individual, que impeçam a absorção dos agentes químicos pela derme, mucosa, vias aéreas e ingestão acidental;

III. Exposição aos riscos físicos: utilização de Equipamentos de Proteção Individual, que impeçam que os trabalhadores se exponham aos agentes físicos, a níveis acima do Limite de Tolerância estabelecido pela NR-15;

IV. Exposição aos riscos ergonômicos: cuidar para que os trabalhadores não se submetam a atividades acima de sua capacidade física, considerando aí as diferenças de gênero e incapacidades individuais;

V. Riscos de acidentes: dar especial atenção às atividades que possam proporcionar acidentes de quaisquer monta, em especial pisos escorregadios e queda de alturas, para tanto, seguir o que preconiza a NR-26 – Sinalização de Segurança e NR-18, no que se refere aos andaimes e equipamentos suspensos utilizados em limpezas;

VI. Treinamento: todos os trabalhadores deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais;

VII. Monitoramento da saúde dos trabalhadores: a Contratada deverá seguir o proposto na NR-7, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, enfatizando a clínica médica, os exames complementares, inclusive audiometria para os expostos a ruídos;

VIII. A Contratada deverá elaborar e desenvolver o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais- NR - 9, por estabelecimento;

IX. A Contratada deverá constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA, centralizada ou local, caso o número de trabalhadores assim o indique, ou conforme acordo coletivo dos trabalhadores;

X. Oferecer área de vivência de acordo com o proposto na NR-24, oferecendo espaços pré-dimensionados para descanso e higiene pessoal em comum acordo com a Contratante;

XI. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio objeto dos serviços;

XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins – SES/TO, órgão Contratante e regulador dos serviços, especificamente pelas áreas de Atenção e Promoção a Saúde e Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador).

15.3. Obrigações Relativas aos Saneantes Domissanitários a serem Utilizados na Execução dos Serviços:

15.3.1. Fornecer todos os saneantes domissanitários necessários e suficientes para a execução dos serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

15.3.2. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados e/ou notificados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde - artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 79.094, de 05/01/1997, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976.

15.3.3. Os saneantes de uso na limpeza, higiene, asseio e conservação predial do ambiente da lavanderia,




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

de acordo com sua composição, fabricante e utilização deverão ter Registro ou Notificação no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação do Certificado de Registro ou Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

15.3.4. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro e/ou notificação no Ministério da Saúde (MS) e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada - frente e verso do Certificado de Registro expedido pela ANVISA/MS;

15.3.5. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

15.3.6. Utilizar produtos químicos somente após a devida aprovação pela Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) e autorização do gestor da Contratante (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente);

15.3.7. Utilizar apenas detergentes, desinfetantes, hipocloritos e outras (soluções químicas) indicadas para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, registrados e/ou notificados no Ministério da Saúde, nas concentrações necessárias – não sendo permitida a diluição manual, mas apenas automatizada, seguindo as orientações do fabricante;

15.3.8. Quando houver a necessidade de diluição e fracionamento em frascos, os mesmos devem ser claramente identificados e rotulados, obedecendo às técnicas da Gerência Geral de Saneantes (GGSAN), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), incluindo informações de identificação do: produto; conteúdo líquido, lote, data de preparação, validade, finalidade e outras informações pertinentes;

15.3.9. Os baldes, soluções químicas diluídas, materiais de uso diário devem ficar guardados no DML (Depósito de Material de Limpeza);

15.3.10. As soluções químicas em suas embalagens originais devem ser guardadas em local arejado, protegidos do calor e da luz solar, obedecendo às instruções de empilhamento;

15.3.11. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

15.4. Obrigações Relativas aos Equipamentos e Utensílios a serem Utilizados na Execução dos Serviços:

15.4.1. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas;

15.4.2. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, condicionador de ar, etc.), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas;

15.4.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: lavadoras, calandras, containers e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

15.4.4. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, tanto de sua propriedade quanto da Contratante colocados a sua disposição, em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços;

15.4.5. Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizados à Contratada;

15.4.6. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

15.4.7. Garantir conduta adequada na utilização dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços.

15.4.8. Proceder a limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo, devendo os danificados serem reparados em até 24 (vinte e quatro) horas. Na impossibilidade de reparo no prazo mencionado a Contratada deverá providenciar o processamento contingencial da roupa, em dependência própria ou naquela declarada;

15.4.9. Possuir, por escrito (no Manual de Procedimentos de Processamento de Roupas de Serviços de




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Saúde), todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

15.4.10. A Contratante colocará equipamentos/ferramentas/utensílios de sua propriedade (de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde) à disposição da Contratada, conforme relação constante no Anexo IV deste Termo de Referência, bem como, indicará comissão de transição composta por representantes da contratante e da contratada para realização de inventário dos mesmos.

15.5. Obrigações Relativas aos Resíduos Líquidos na Execução dos Serviços:

15.5.1. Proceder ao recolhimento e transporte interno dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

15.5.2. Proceder, onde inexistir rede de esgotos, cujos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde lançam seu efluente em fossa séptica, o prévio tratamento do efluente líquido, utilizando cloro (20 a 25 ppm);

15.5.3. Havendo a presença, nas roupas destinadas à lavanderia, de materiais biológicos (peças anatômicas), perfurocortante (instrumentais cirúrgicos), os mesmos deverão ser encaminhados ao expurgo;

15.5.4. Outros objetos encontrados nas roupas destinadas à lavanderia deverão ser segregados e acondicionados em recipiente próprio que evite vazamento e resista às ações de punctura e ruptura para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação;

OBSERVAÇÃO 01: O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é elaborado pela unidade geradora da Contratante, contemplando todos os grupos de resíduos gerados no estabelecimento (Grupo A, B, C e D).

15.6. Obrigações Relativas aos Princípios Básicos na Execução dos Serviços:

15.6.1. Preparar previamente todo o material necessário aos procedimentos de coleta, processamento e distribuição e desinfecção das roupas a serem executados;

15.6.2. Lavar as mãos antes e após os procedimentos, inclusive quando realizados com a utilização de luvas e conforme Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, 2007), que dispõe: "as mãos constituem a principal via de transmissão de microrganismos, sendo a prática de higienização das mãos medida mais simples para a prevenção e o controle de infecções";

15.6.3. Coletar roupa suja na unidade de geração para a efetiva execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares;

15.6.4. Proceder à pesagem e registro do volume de roupas a ser processada, em conjunto com um profissional designado pela Contratante, e, de acordo com as técnicas preconizadas;

15.6.5. Separar a roupa suja, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

15.6.6. Realizar o processo de lavagem das roupas utilizando o processo preconizado pela Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) do Estabelecimento e Manual de Processamento de Roupas das unidades de Saúde (ANVISA, 2009 e suas atualizações);

15.6.7. Pré-secar, secar e proceder à calandragem da roupa limpa, observando que a pré-secagem se dá com extratores centrífugas que extrairão a água de lavagem residual. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois enviadas a área de acabamentos. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas que não serão passadas na calandra serão encaminhadas aos secadores onde serão colocadas e secas conforme o tipo têxtil;

15.6.8. Confeccionar, reparar e reaproveitar as peças danificadas e desgastadas, dentro do padrão de aceitabilidade definidos pela Contratante, sob a orientação e avaliação da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) e autorização do gestor da Contratante (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente), utilizando-se de costureiras da Contratada. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Contratante deverá, a Contratada, desprezá-las e substituí-las por novas;

15.6.9. Separar e embalar as roupas limpas, observando que na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com embalagens plásticas e seladas de maneira que preservem a qualidade e higiene do enxoval ou de acordo com as necessidades da Contratante.

15.6.10. Entregar a roupa limpa à rouparia da unidade, observando que o tempo entre a retirada e a




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

devolução da roupa não poderá ser superior a 12 (doze) horas. A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia do Estabelecimento Assistencial de Saúde ou local indicado pela Contratante, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Contratante;

15.6.11. Estabelecer um programa de controle das condições de higiene, envolvendo processos e produtos, como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos à Contratante;

15.6.12. Cumprir o princípio de assepsia do ambiente da lavanderia, iniciando sempre da área mais limpa para a área mais suja e sinalizando com EPC's;

15.6.13. Os materiais, EPC's, equipamentos e utensílios da Lavanderia, como carrinhos, baldes, recipientes plásticos, rodos, escovas, pás de lixo, vassouras de nylon e escadas utilizadas nas lavagens dos ambientes, devem ser lavados com água e sabão ao final de cada turno de trabalho e postos para secar. As escovas e vassouras devem ser dependuradas pelo cabo, ou seja, com as cerdas para baixo, em suportes;

15.6.14. Lavar e desinfetar os EPI's utilizados na execução dos serviços sempre que necessário e após cada turno de trabalho guardá-los em local adequado. Devem ficar guardados em armários individuais. Devem estar devidamente identificados com os nomes dos funcionários;

15.6.15. O Depósito de Material de Limpeza (DML), que é o local de apoio ao serviço de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, deve ser mantido sempre limpo e organizado;

15.6.16. É proibido comer/dormir no local onde os produtos químicos estão armazenados nem mesmo no ambiente de processamento de roupas;

15.6.17. Os funcionários devem obedecer às seguintes condutas de higiene, aparência pessoal e comportamento:

I. Deverá trabalhar devidamente uniformizado usando crachá de identificação;

II. Os cabelos compridos devem ser mantidos presos e as unhas aparadas;

III. Não é permitido o uso de anéis, colares, pulseiras, brinco, exceto aliança;

IV. Funcionários do sexo masculino devem estar sempre com a barba bem feita;

V. Tomar banho antes do trabalho;

VI. Usar desodorante;

VII. Falar em tom moderado;

VIII. Evitar comentários sobre pacientes, colegas e demais funcionários;

IX. Tratar a todos os funcionários pelo nome de identificação do crachá;

X. Não ausentar-se do setor em horário de trabalho.

15.7. Obrigações Específicas de Boas Práticas Ambientais na Execução dos Serviços:

15.7.1. A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de água, de saneantes domissanitários e redução de produção de resíduos sólidos e poluição sonora, observadas as normas ambientais vigentes e parâmetros e rotinas contidas neste Termo de Referência.

15.8. Boas Práticas Ambientais - Uso Racional da Água e Energia na Execução dos Serviços:

15.8.1. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso racional da água. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

15.8.2. Garantir a vedação das tampas dos reservatórios, visando proteger contra insetos, roedores, aves e outros animais, livres de vazamentos, infiltrações, etc. e em perfeitas condições de higiene, livre de resíduos;

15.8.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da Contratada;

15.8.4. Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

15.8.5. Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

15.8.6. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, ventiladores, ar condicionado e mau funcionamento de instalações energizadas;




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

15.8.7. Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

15.8.8. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de Lavanderia, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

15.8.9. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas máquinas enceradeiras, dentre outros;

15.8.10. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

15.9. Boas Práticas Ambientais - Redução de Produção de Resíduos Sólidos na Execução dos Serviços:

15.9.1. A Contratada deverá aderir ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborando de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, objetivando contribuir para a qualificação do manejo do Resíduo de Serviço de Saúde (RSS) da Contratante;

15.9.2. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar o conceito de que materiais não recicláveis são materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados rejeitos, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante). Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional de identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

15.9.3. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos. Transportar os resíduos em carro fechado com tampa até o Abrigo de Resíduo de Serviços de Saúde ou local indicado pela Contratante.

15.10. Boas Práticas Ambientais – Produtos de Lavagem e Saneantes Domissanitários na Execução dos Serviços:

15.10.1. Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;

15.10.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes;

15.10.3. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23/09/1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05/01/1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25/10/1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na elaboração de detergentes e demais produtos destinados à aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de advertências para detergentes e seus congêneres;

15.10.4. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10/04/1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

15.10.5. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25/06/2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22/10/2001;

15.10.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09/11/2005;

15.10.7. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05/11/1998, RDC Nº 180, de 03/10/2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

15.10.8. Coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada;

15.10.9. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20/02/2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

15.10.10. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16/09/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando que os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23/09/1976, pelo Decreto n.º 79.094, de 5/01/1977 e pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.10.11. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04/04/1979.

15.10.12. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;

15.10.13. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da Contratada, ou com terceiros.

15.11. Boas Práticas Ambientais - Poluição sonora na Execução dos Serviços:

15.11.1. Para seus equipamentos de lavanderia/limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

16.2. Destinar local de Depósito de Material de Limpeza (DML) para a guarda de materiais de uso diário (limite de estoques 08 dias): saneantes domissanitários, equipamentos de proteção e segurança, ferramentas e utensílios;

16.3. Disponibilizar área para retirada entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido - rouparia de acordo com a legislação aplicável vigente;

16.4. Disponibilizar instalações sanitárias;

16.5. Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

- roupas, a qualidade e integridade do enxoval hospitalar fornecido;
- 16.6. Acompanhar a realização dos inventários das roupas hospitalares fornecidas;
- 16.7. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 16.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 16.9. Indicar os vestiários, de acordo com a disponibilidade de local, para a Contratada instalar os armários guarda-roupas dos seus funcionários;
- 16.10. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
- 16.11. Exercer a gestão do contrato por meio do Diretor Administrativo do Estabelecimento Assistencial de Saúde ou equivalente, de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
- 16.12. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado (servidor lotado no Estabelecimento Assistencial de Saúde), na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 16.13. Avaliar mensalmente a planificação (programação, execução e supervisão permanente) dos serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor do Contrato em conjunto com a Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH);
- 16.14. Avaliar o conteúdo programático do treinamento a ser ministrado pela Contratada, pertinente à Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, por meio do Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente) e da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH);
- 16.15. Disponibilizar, em caso de implantação, os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;
- 16.16. Elaborar e disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), a ser observado tanto pelo Gestor do Contrato como pela Contratada;
- 16.17. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- 16.18. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- 16.19. Orientar a equipe de saúde do Estabelecimento Assistencial de Saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta utilizando-se para este fim do instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;
- 16.20. Fazer protocolo de entrega dos equipamentos/ferramentas/utensílios de propriedade da Contratante em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, que serão colocados à disposição da Contratada;
- 16.21. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;
- 16.22. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.
- 17.2. Por ocasião da apresentação ao Contratante da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.
- 17.3. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

Relação de Tomadores/Obras – RET

17.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

17.6. A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

17.7. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada a efetuar sua compensação com o INSS, ficando a critério do Contratante proceder a retenção/ recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

17.8. Quando da apresentação do documento de cobrança (nota fiscal), a Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante cópia da:

1º) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, o Estabelecimento em que está sendo executado, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

Nomes dos segurados;

Cargo ou função;

Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

Descontos legais;

Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

Totalização por rubrica e geral;

Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

2º) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

Nome e CNPJ do Contratante;

Data de emissão do documento de cobrança;

Número do documento de cobrança;

Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.

Totalização dos valores e sua consolidação.

17.9. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida conforme Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, 08 de junho de 1994.

17.10. A Contratante descontará da fatura mensal emitida pela Contratada, o percentual de 10% da fatura mensal emitida pelas concessionárias de água e energia. A referência do desconto é o consumo ocorrido no mês anterior ao da realização dos serviços em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde.

17.11. A Contratante descontará da fatura mensal emitida pela Contratada, o valor de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) por m2, equivalendo ao espaço ao espaço físico cedido à Contratada em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde. As medidas de referência estão dispostas no Anexo III deste Termo de Referência.

17.12. Para melhor entendimento, visualização e mensuração dos possíveis descontos inerentes aos agentes de limpeza Água e Energia constam nos Anexos VI e VII, demonstrativo do consumo de água e energia dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde dos meses de Março, Abril e Maio do ano de 2018.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

18.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

18.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

18.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada dos fiscais. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

18.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

18.5. Fiscal Administrativo: Será um servidor da unidade hospitalar, onde irão funcionar os serviços, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pelos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

18.6. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante:

18.6.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

18.6.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

18.6.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

18.6.4. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

18.6.5. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente pela Contratada, por meio do Fiscal do contrato, em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde.

18.6.6. Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

18.6.7. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde com Locação de Enxoval, para conhecimento da avaliação.

18.6.8. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços, a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

18.6.9. Fica reservado ao Contratante o direito de acompanhamento in loco, nas unidades de processamento de roupa, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

18.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

19. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

19.1. As atividades de avaliação da Contratada deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização dos Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

19.2. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

19.3. A avaliação da Contratada na prestação de Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde se fará por meio da análise dos seguintes aspectos/módulos: Desempenho Profissional (DP); Desempenho das Atividades (DA); Gerenciamento (GT). Composição dos módulos de avaliação:

I. Desempenho Profissional (DP):

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Cumprimento das Atividades	50%
EPI's, uniformes e identificação	30%
Qualificação/ Atendimento / Postura	20%
Total	100%

II. Desempenho das Atividades (DA)

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%
Manutenção e reposição de suprimentos	40%
Controle e contabilização do peso de roupa processada	20%
Total	100%

III. Gerenciamento (GT)

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Periodicidade da Supervisão	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total	100%

19.3.1. Critérios: no formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores "03 (três), 01 (um) e 0(zero)" para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados		
Realizado	Realizado Parcialmente	Não Realizado
03 (três)	01 (um)	(zero)

19.3.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o Gestor do Contrato deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

19.3.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo Gestor do Contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

19.3.4. Na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subsequentes ou 03 alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do Gestor do Contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

19.4. Responsabilidades nas atividades de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

I. Equipe de Fiscalização: responsável pela avaliação da Contratada utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

II. Gestor do Contrato: responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada; responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente; responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

19.5. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados

19.5.1. Cabe a cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato com base nos aspectos/módulos a serem avaliados no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

19.5.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

19.5.3. Cabe a cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado, e encaminhar uma via para a Contratada.

19.5.4. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

19.5.5. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho Parcial ou Final, conceituando a Contratada como segue:

Avaliação de Desempenho Parcial ou Final		
Nota final acumulada	Parâmetro do Conceito Geral	Parâmetro do Desempenho
Superior a 6,75 e ausência de advertência	Bom	Recomendado
Superior a 6,75 e já tenha sido advertida	Regular	Recomendado
Inferior a 6,75 e já tenha sido advertida	Ruim	Não Recomendado

19.6. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços - Formulário de Avaliação:

19.6.1. Os módulos/aspectos serão avaliados segundo os critérios abaixo, atribuindo-se valor ao item de avaliação:

ASPECTO/MÓDULO: Desempenho Profissional (DP)				
	Item de Avaliação	Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato com observação as normas vigentes, tais como: I. Coleta da roupa suja; II. Separação da roupa suja; III. Lavagem da roupa suja; IV. Secagem e calandragem da roupa limpa; V. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas; VI. Separação e embalagem da roupa limpa; VII. Transporte e entrega da roupa limpa na rouparia do hospital em uma periodicidade não superior a 24 horas. VIII. Disponibilização de mão-de-obra			




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

	especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas. IX. Apresentação das formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada - sangue, fezes, pomada, etc.; sujeira leve – sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas.			
EPI'S Uniformes e Identificação	I. Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada. II. Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam (Máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços). III. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos EPI's.			
Qualificação/ Atendimento / Postura	I. Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada: selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho; II. Conduta dos funcionários da Contratada com o cliente e com o público.			
ASPECTO/MÓDULO: Desempenho das Atividades (DA)				
	Item de Avaliação	Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Disponibilização e instalação de equipamentos	Manutenção de equipamentos necessários à execução do serviço, tais como: I. Balança: apresentar laudo de aferição de 6 em 6 meses, emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a Contratante; II. Contêineres com tampa e lavável; III. Sacos hampers de tecido ou de plásticos descartáveis; IV. Reparação dos equipamentos danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. V. Na impossibilidade de reparo no prazo mencionado, a Contratada deverá providenciar o processamento contingencial da roupa. VI. Proceder à limpeza e desinfecção dos equipamentos de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria. Seguir normas de procedimentos visando conservar o equipamento em bom estado e limpeza.			




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Manutenção e reposição de suprimentos	Disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes para atender a legislação técnica e sanitária vigente, responsabilizando-se por: I. Apresentar cópias dos certificados de registro dos produtos químicos na ANVISA/MS; II. Manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias; III. Seguir as instruções dos fabricantes quanto às dosagens dos produtos a serem utilizado, visando à garantia do serviço executado. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da Contratada.			
ASPECTO/MÓDULO: Gerenciamento (GT)				
	Item de Avaliação	Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Periodicidade da Supervisão	Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas. I. Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada. Indicação de 01 (um) supervisor que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.			
Gerenciamento das Atividades Operacionais	Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos: I. Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia; II. Testes de durabilidade dos tecidos; III. Testes de PH de produtos e da água.			
Atendimento às Solicitações	Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.			
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.			

19.6.2. Relatório dos aspectos/módulos analisados na execução dos serviços:

Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)
------------------	------------------	------------------	---




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

--	--	--	--

c) Quadro Resumo da Avaliação dos Serviços:

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

19.7. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços:

Contrato número:	Nome do EAS:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

ASPECTO/MÓDULO				
Grupo	Item de Avaliação	PESO (a)	NOTA (b)	SUBTOTAL (C = B x A)
Desempenho Profissional (DP)	Cumprimento das Atividades	50%		
	EPI's, uniformes e identificação	30%		
	Qualificação/ Atendimento / Postura	20%		
	Total	100%		
Desempenho das Atividades (DA)	Disponibilização e instalação de equipamentos	40%		
	Manutenção e reposição de suprimentos	40%		
	Controle e contabilização do peso de roupa processada	20%		
	Total	100%		
Gerenciamento (GT)	Periodicidade da Supervisão	20%		
	Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
	Atendimento às Solicitações	25%		
	Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
	Total	100%		

RESULTADO FINAL (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)	
---	--

Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:

20. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

20.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

20.1.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

20.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma: o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza. Este desconto refere-se ao reprocessamento da roupa limpa que apresentou qualidade de limpeza insatisfatória e deverá ficar isenta de nova pesagem.

20.1.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e do Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

20.1.5. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ do Estabelecimento), por Estabelecimento Assistencial de Saúde, e, apresentadas na Direção Administrativa de cada um dos Estabelecimentos, conforme relação de endereços e CNPJ no Anexo I deste Termo de Referência.

21. DAS GLOSAS - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

21.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

21.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

21.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

21.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,3

21.6. Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

21.7. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

21.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

21.9. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

21.10. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

21.11. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

21.12. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

duplicidade.

21.13. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

22.1. Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

22.2. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

22.2.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando o Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerado inexecução do objeto;

22.2.2. A inexecução parcial do contrato ou a execução parcial em desacordo com o presente instrumento implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal total;

22.2.3. A inexecução total do contrato ou execução total em desacordo com o presente instrumento implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato.

22.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo Contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se pena de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do Contratante.

22.2.5. No caso de recusa injustificada da Contratada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 5 (dias) da notificação, será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.

22.2.6. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. A validade do contrato deverá ser de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato, consideradas as razões e justificativas da realização dos serviços no âmbito hospitalar.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art.65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

23.3. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria da Saúde.

23.4. O espaço físico no Interior das unidades para gestão dos serviços, de propriedade da Contratante, neste ato disponíveis para a execução do objeto da presente contratação, serão transferidos à Contratada através de instrumentos jurídicos competentes que integrarão o contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes, descontando-se o valor referido das faturas mensais a serem pagas pela Contratante à Contratada.

23.5. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o Interregno mínimo de um ano:

23.5.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

§ 1• da data limite para apresentação das propostas, prevista no instrumento convocatório; ou

§ 2• da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo início, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

23.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

h) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

23.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

23.8. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

§1º os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

§2º as particularidades do contrato em vigência;

§3º o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

§4º a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

§5º indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

§6º a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

23.9. Ao pleitear a repactuação, a contratada deverá apresentar planilha analítica com os custos que ensejaram a solicitação.

23.10. O contrato será firmado pelas instruções constante do Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

24. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. São condições para a prestação dos serviços o cumprimento da legislação atinente ao seu objeto, ao meio ambiente, ao gerenciamento de resíduos, a segurança no trabalho e do trabalhador, bem como da legislação da administração pública, e, condições e condutas relacionadas neste Termo de Referência.

24.2. Atendimento de todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, tais como Leis, Decretos, Normas, Portarias, e Resoluções, Manuais e Instruções Normativas relativas a prestação dos serviços.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Via de regra o Gestor do Contrato é o Diretor Administrativo do Estabelecimento Assistencial de Saúde. Na ausência deste, será Gestor do Contrato o ocupante do cargo equivalente.

25.2. As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma, podendo ser utilizado o serviço de alimentação e nutrição do Estabelecimento Assistencial de Saúde, desde que negociado e pactuado entre as partes terceirizadas, sem ônus para a Contratante, utilizando ambiente adequado/específico de refeitório.

25.3. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

25.4. A Contratada poderá fornecer os serviços de processamento de roupas hospitalares a outras instituições presentes dentro dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, desde que negociado e pactuado entre as partes terceirizadas, sem ônus para a Contratante.

25.5. Em função do disposto na Lei Estadual nº 3.383, de 27 de julho de 2018, o Hospital Regional de Arapoema passou a ser nominado de Hospital e Maternidade Irmã Rita.

25.6. A licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao pregão) deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data marcada para abertura do pregão eletrônico, no horário de 8h as 18h, através do telefone (63) 3218-1736 e (63) 3218-1751 ou através do e-mail: contratosospitais.to@gmail.com, com os servidores Weder Cardoso de Sousa ou Camilla Vieira, da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-007. Não haverá vistoria no dia da licitação.

25.7. Relação de Anexos ao Termo de Referência:

Anexo I - Relação de Endereços dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

Anexo II - Cronograma de Implantação e de Fornecimento dos Serviços Processamento de Roupas de Estabelecimento Assistencial de Saúde com Locação de Enxoval.



Proc.: _____

Fls n° _____

Visto

**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE****Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910**

Anexo III - Caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

Anexo IV - Relação de Equipamentos de Propriedade da Secretaria de Saúde a ser Colocada à Disposição dos Serviços de Processamento de Roupas dos Estabelecimentos Assistencial de Saúde.

Anexo V - Volume Médio mensal de Roupas Processadas nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

Anexo VI - Consumo de Água dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde nos meses de Março, Abril e Maio do ano de 2018.

Anexo VII - Consumo de Energia dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde nos meses de Março, Abril e Maio do ano de 2018.

Anexo VIII - Composição do Lote.

Anexo IX - Relação de Enxovais Básicos para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

SES-TO

Proc.: _____

Fls n° _____

Visto

Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**

	ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	NATUREZA FUNCIONAL	Nº DE LEITOS CADASTRADOS (CNES/MS)	DISTÂNCIA DE PALMAS (KM)	NÍVEL DE COMPLEXIDADE DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO
1	HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA	HOSPITALAR	32	371	MÉDIA	RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, Nº 411, CEP: 77780-000, ARAPOEMA-TO. TELEFONE: (63) 3435-1714 /1283 / 1258
2	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAÍ	HOSPITALAR	69	173	MÉDIA	RUA 3, Nº 1516 - SETOR RODOVIÁRIO, CEP: 77000-700, GUARAI-TO. TELEFONE: (63) 3464-8303/8302/8307
3	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	HOSPITALAR	76	78	MÉDIA	AV. IRMÃ EMMA RODOLFO NAVARRO S/Nº - ST. UNIVERSITARIO, CEP: 77650-000, MIRACEMA DO TOCANTINS-TO. TELEFONE: (63) 3929-3044/3031/3030
4	HOSPITAL GERAL DE PALMAS – HGP	HOSPITALAR	534	CAPITAL	ALTA	QD 210 SUL, AV. NS 01, CONJ 02, LT 01, CEP: 77015-202, PALMAS – TO. TELEFONE: (63) 3218-7815/7830
5	HOSPITAL MATERNIDADE DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS	HOSPITALAR	167	CAPITAL	ALTA	QD 104 NORTE NE-5 LTS 31/41, CEP: 77006-020, PALMAS –TO TELEFONE: (63) 3218-7772 / 7700/7715
6	HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS – HIP	HOSPITALAR	78	CAPITAL	MÉDIA	QD 202 SUL, RNSB, LT 09, CEP: 77020-452, PALMAS - TO. TELEFONE: (63) 3218-7519/ 7331/ 7720/7772
7	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	HOSPITALAR	106	63	MÉDIA	RUA 03, LT 01 A 19, SETOR AEROPORTO, CEP: 77600-000, PARAISO – TO. TELEFONE: (63) 3904- 1205/1215/1216/1209
8	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO	HOSPITALAR	35	304	MÉDIA	RUA NUMERIANO BEZERRA – S/Nº, SETOR AEROPORTO, CEP: 77710-000, PEDRO AFONSO-TO. TELEFONE: (63) 3466-2348 /1911/1912
9	CASA DE APOIO VERA LUCIA	ALBERGUE	0	CAPITAL	BAIXA	QD 203 SUL, AV. LO-05, A.P.M – 01B



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007 57
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



SES-TO

Proc.: _____

Fls nº _____

Visto



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

10	CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO DE PALMAS – AMBULATÓRIO	AMBULATORIAL	0	CAPITAL	ALTA	QD 203 SUL, AV LO 05, APM 02, CEP: 77015-202, PALMAS-TO
11	CASA DA GESTANTE, BEBE E PUÉRPERA	ALBERGUE	20	CAPITAL	BAIXA	QUADRA 106 NORTE, ALAMEDA 05, LOTE 10 E 12 - CEP:77015-202, PALMAS-TO TELEFONE: 3218-7732
TOTAL			1.117			

NOTA:

1. Os EAS funcionam 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados.
2. Os quantitativos de leitos foram informados pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
3. Média Complexidade: Os grupos que compõem seus procedimentos são os seguintes: 1) procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, outros de nível superior e nível médio; 2) cirurgias ambulatoriais especializadas; 3) procedimentos traumatológico-ortopédicos; 4) ações especializadas em odontologia; 5) patologia clínica; 6) anatomopatologia e citopatologia; 7) radiodiagnóstico; 8) exames ultra-sonográficos; 9) diagnóstico; 10) fisioterapia; 11) terapias especializadas; 12) próteses e órteses; 13) anestesia.
4. Alta Complexidade: conjunto de procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo. As principais áreas que compõem a alta complexidade do SUS são: assistência a doença renal crônica; oncologia; cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; cirurgia cardiovascular pediátrica; procedimentos da cardiologia intervencionista, endovasculares; traumatológico-ortopedia; neurocirurgia; fissuras lábio palatais; queimaduras.
5. O serviço de lavanderia referente à Casa de Apoio Vera Lucia e Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, será realizado no Hospital Geral de Palmas. O endereço fornecido é para que a Contratada realize o transporte entre os EAS que é de sua responsabilidade.
6. O serviço de lavanderia referente ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas será realizado no Hospital Geral de Palmas. O endereço fornecido é para que a Contratada realize o transporte entre os EAS que é de sua responsabilidade.
7. O serviço de lavanderia referente ao Hospital Regional de Pedro Afonso será realizado no Hospital Regional de Guarai; o serviço de lavanderia referente ao Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina será realizado no Hospital Geral de Palmas. O endereço fornecido é para que a Contratada realize o transporte entre os EAS que é de sua responsabilidade.

58



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORD	ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	LOCALIDADE	PRAZO LIMITE DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	PRAZO LIMITE PARA O INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
01	Hospital e Maternidade Irmã Rita (Arapoema)	Arapoema	15 dias	05 dias
02	Hospital Regional de Guaraí	Guaraí	15 dias	05 dias
03	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	15 dias	05 dias
04	Hospital Geral de Palmas (Dr. Francisco Ayres)	Palmas	15 dias	05 dias
05	Hospital Dona Regina Siqueira Campos (Centro Int. de Assistência Mulher e a Criança)	Palmas	15 dias	05 dias
06	Hospital Infantil de Palmas (Dr. Hugo da Rocha Silva)	Palmas	15 dias	05 dias
07	Hospital Regional de Paraíso (Dr. Alfredo Oliveira Barros)	Paraíso	15 dias	05 dias
08	Hospital Regional de Pedro Afonso (Leôncio de S. Miranda)	Pedro Afonso	15 dias	05 dias
09	Casa de Apoio Vera Lúcia	Palmas	15 dias	05 dias
10	Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP)	Palmas	15 dias	05 dias
11	Centro Estadual de Reabilitação de Palmas – Ambulatório	Palmas	15 dias	05 dias

NOTA:

1. Nos estabelecimentos: Casa de Apoio Vera Lúcia e Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, a implantação dos serviços a que esse Anexo II se refere é a estrutura para o transporte do Enxoval que é de responsabilidade da Contratada.
2. No estabelecimento: Centro Estadual de Reabilitação de Palmas a implantação dos serviços a que esse Anexo II se refere é a estrutura para o transporte do Enxoval que é de responsabilidade da Contratada.
3. Nos estabelecimentos: Hospital Infantil de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina e Hospital Regional de Pedro Afonso a implantação dos serviços a que esse Anexo II se refere é a estrutura para o transporte do Enxoval que é de responsabilidade da Contratada.

SCL/DL

Página 59



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
**ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA
CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**

ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	LOCALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ÁREA DA LAVANDERIA (M²)	DESTINO FINAL DO RSS	
				REDE ESGOTO	FOSSA SÉPTICA
Hospital e Maternidade Irmã Rita	Arapoema	24	41,90	Não	Sim
Hospital Regional de Guaraí	Guaraí	24	43,56	Não	Sim
Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	24	68,78	Não	Sim
Hospital Geral de Palmas (Dr. Francisco Ayres)	Palmas	24	380,25	Sim	Sim
Hospital Dona Regina Siqueira Campos (Centro Int. de Assistência Mulher e a Criança)	Palmas	24	-	Sim	Sim
Hospital Infantil de Palmas (Dr. Hugo da Rocha Silva)	Palmas	24	-	Sim	Sim
Hospital Regional de Paraíso (Dr. Alfredo Oliveira Barros)	Paraíso	24	66,84	Não	Sim
Hospital Regional de Pedro Afonso (Leôncio de S. Miranda)	Pedro Afonso	24	-	Não	Sim
Casa de Apoio Vera Lúcia	Palmas	24	-	Não	Sim
Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP)	Palmas	12	-	Sim	Sim
Centro Estadual de Reabilitação de Palmas – Ambulatório	Palmas	12	-	Sim	Sim
TOTAL		240	592,84	-	-

NOTA:

- Os dados de área construída e área externa dos Hospitais são informações oriundas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura dos Serviços de Saúde – TO. Nas medidas das áreas externas já estão descontadas as medidas das áreas construídas.
- O serviço de lavanderia referente ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas será realizado no Hospital Geral de Palmas, dessa forma, não há necessidade em fornecer as informações da planilha acima para essa unidade uma vez que os serviços não serão prestados lá.
- O serviço de lavanderia referente à Casa de Apoio e Casa da Gestante será realizado no Hospital Geral de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, dessa forma, não há necessidade em fornecer as informações da planilha acima para essas unidades uma vez que os serviços não serão prestados lá.
- O serviço de lavanderia referente ao Hospital Infantil de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina e Hospital Regional de Pedro Afonso serão realizados no Hospital Geral de Palmas e Hospital Regional de Guaraí, respectivamente, dessa forma, não há necessidade em fornecer as informações da planilha acima para essas unidades uma vez que os serviços não serão prestados lá.
- RSS = Resíduos de Serviços de Saúde

SCL/DL


 Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
 Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE COLOCADOS A DISPOSIÇÃO
DO SERVIÇO DE LAVANDERIA E PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Hospital Dona Regina Siqueira Campos					
Registro	Situação	Conservação	Qtd.	Descrição	Valor
314602	Normal	Regular	01	CENTRÍFUGA PARA LAVANDERIA, CAP. 50 L C/ MOTOR ELÉTRICO, MARCA MAMUTE, MOD. HE-50P, SÉRIE HEP007.	6.000,00
314603	Normal	Regular	01	CENTRÍFUGA PARA LAVANDERIA, CAP. 50 L, C/ MOTOR ELÉTRICO, MARCA MAMUTE, MOD. HE-50P, SÉRIE HEP008.	6.000,00
314607	Normal	Regular	01	SECADOR DE ROUPAS ROTATIVO ELETRICO, CAP. 50 KG, 380V, MOD. 350 - E N° DE SÉRIE 395.	4.000,00
314431	Normal	Regular	01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM SEPARAÇÃO AMBIENTE CAP 30KG, SEM MARCA, MOD.LTS-150, N° DE SÉRIE 342, 380V.	5.000,00
314432	Normal	Regular	01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM SEPARAÇÃO AMBIENTE CAP 50KG, SEM MARCA, MOD.LTS-150 N° DE SÉRIE 341, 380V.	8.000,00

Hospital Geral de Palmas					
Registro	Situação	Conservação	Qtd.	Descrição	Valor
244809	Normal	Regular	01	CALDEIRA A GÁS DE VAPOR CONDENSADO, MARCA WECO, MOD. RV 1000/BP-BKG/CM2P/ QUEIMA DE GÁS NATURAL, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO C/ÁGUA A80C1000KG/H SÉRIE 477	42.000,00
244810	Normal	Regular	01	MOTOR-BOMBADA CALDEIRA À GÁS ELÉTRICO, MARCA SCHNEIDER, MOD ME-1840, VAZÃO MÁXIMA 16M3/H, SÉRIE 5.04.03621.00001 BR	2.000,00
244811	Normal	Regular	01	CALDEIRA A GÁS DE VAPOR CONDENSADO, MARCA WECO, MOD.RV1000/BP-BKG/CM2P/ QUEIMA DE GÁS NATURAL, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO C/ÁGUA A80C1000KG/H SÉRIE 478	42.000,00
76259	Normal	Regular	01	CENTRÍFUGA TRIPÉ, CAPAC. 100KG, MOD.CT2100, 380V, MARCA SUZUKI, SÉRIE N°171	9.900,00
76260	Normal	Regular	01	CENTRÍFUGA TRIPÉ, CAPAC. 100KG, MOD. CT2100, 380V, MARCA SUZUKI, SÉRIE N°169	9.900,00
76261	Normal	Regular	01	CENTRÍFUGA TRIPÉ, CAPAC. 100KG MOD. CT2100, 380V, MARCA SUZUKI, SÉRIE N°173	9.900,00
76273	Normal	Regular	01	SECADOR ROTATIVO ELÉTRICO, MARCA SUZUKI, CAPAC 30KG, 380V, MOD 330E, SÉRIE N° 902	6.200,00
76274	Normal	Regular	01	SECADOR ROTATIVO ELÉTRICO, MARCA SUZUKI, CAPAC 30KG, 380V, MOD 330E, SÉRIE N° 901	6.200,00
76275	Normal	Regular	01	SECADOR ROTATIVO ELÉTRICO, MARCA SUZUKI, CAPAC 30KG, 380V, MOD 330E, SÉRIE N° 900	6.200,00
76267	Normal	Regular	01	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA, CAPAC 100KG, MARCA SUZUKI, MOD LTS1100, 380V, SÉRIE N°200	15.400,00

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

Página 61


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

76271	Normal	Regular	01	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA, CAPAC 50KG, 380V, MARCA SUZUKI, MOD.LTS150, SÉRIE Nº431	8.000,00
76272	Normal	Regular	01	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA, CAPAC. 50KG, 380V, MARCA SUZUKI, MOD. LTS 150, SÉRIE Nº 432	8.000,00
76268	Normal	Regular	01	CALANDRA COM 04 ROLOS X 2000 MM, MARCA SUZUKI ELÉTRICA, MOD. 4R520E, SÉRIE Nº 200	21.000,00
76276	Normal	Regular	01	CALANDRA MONOROL ELÉTRICA, MED. 100X200 MM, MARCA SUZUKI, MOD. CIM 2100, 380V, SÉRIE Nº274	68.000,00
76262	Normal	Regular	01	PRENSA UNIVERSAL COM EXAUSTOR, CALDEIRA PARA PASSAGEM DE ROUPA, MARCA SUZUKI, 380V, SÉRIE Nº 157006	12.450,00
244808	Normal	Regular	01	TANQUE CONDENSADO A VAPOR ELÉTRICO, MARCA WECO, CAP.1500 LITROS, SÉRIE 1993	3.721,28

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
**ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA
VOLUME MÉDIO MENSAL DE ROUPAS PROCESSADAS**

EAS	Mar/18	Abr/18	Mai/18	MÉDIA MENSAL KG
	Kg Processado	Kg Processado	Kg Processado	
Hospital e Maternidade Irmã Rita	1.179,30	1.708,00	1.416,00	1.434,43
Hospital Regional de Guaraí	6.567,00	8.395,00	4.956,00	6.639,33
Hospital Regional de Miracema	4.538,40	6.623,20	6.037,30	5.732,97
Hospital Geral de Palmas	54.741,30	77.350,33	67.085,64	66.392,42
Hospital Maternidade Dona Regina	17.734,84	33.279,46	39.148,31	30.054,20
Hospital Infantil de Palmas	5.921,90	6.917,14	4.630,03	5.823,02
Hospital Regional de Paraíso	10.410,80	14.162,50	14.723,85	13.099,05
Hospital Regional de Pedro Afonso	5.231,00	6.365,00	5.190,00	5.595,33
Casa de Apoio Vera Lucia	-	-	-	-
Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP)	-	-	-	-
Centro Estadual de Reabilitação de Palmas	-	-	-	-
TOTAL				134.770,77

NOTA:

1. Informações obtidas através dos contratos 221 e 225 de 2017.
2. Os quantitativos referentes ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas foram inseridos na previsão do Hospital Geral de Palmas.
3. Os quantitativos referentes à Casa de Apoio Vera Lucia e Casa da Gestante Bebê e Puérpera foram inseridos na previsão do Hospital Geral de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, respectivamente.
4. Os serviços de lavanderia referentes à Casa de Apoio Vera Lúcia e Casa da Gestante Bebê e Puérpera serão faturados juntamente com o Hospital Geral de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, respectivamente.
5. Os serviços de lavanderia referente ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas serão faturados juntamente com o Hospital Geral de Palmas.

SCL/DL

Página 63



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

SEQ	NOME	Mar/18		Abr/18		Mai/18	
		Consumo M³	Valor (R\$)	Consumo M³	Valor (R\$)	Consumo M³	Valor (R\$)
1.	Hospital e Maternidade Irmã Rita	182	2.008,52	184	1.886,47	204	2.191,16
2.	Hospital Regional de Guaraí	383	7.614,00	753	14.108,18	331	6.492,82
3.	Hospital Regional de Miracema	584	6.524,21	780	8.150,40	668	7.287,27
4.	Hospital Geral de Palmas	6.106	122.658,60	5.561	105.365,22	6.112	121.444,88
5.	Hospital Maternidade Dona Regina	2.238	45.460,18	1.886	35.654,28	1.389	28.061,25
6.	Hospital Infantil de Palmas	608	12.314,33	538	10.124,88	636	12.573,45
7.	Hospital Regional de Paraíso	964	11.016,78	655	6.878,27	707	7.842,91
8.	Hospital Regional de Pedro Afonso	185	757,2	345	1.468,20	252	1.058,70
9.	Casa de Apoio Vera Lucia	-	-	-	-	-	-
10.	Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP)	-	-	-	-	-	-
11.	Centro Estadual de Reabilitação de Palmas	-	-	-	-	-	-
TOTAL		11.250	208.353,82	10.702	183.635,90	10.299	186.952,44

NOTA:

- Nos estabelecimentos: Casa de Apoio Vera Lúcia e Casa da Gestante Bebê e Puérpera o desconto de água a que se refere o item 17.10 desse Termo de Referência será efetivado sobre a fatura mensal emitida pela concessionária de água ao Hospital Geral de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina. Não será descontado das faturas de água dos outros estabelecimentos (Casa de Apoio) uma vez que o serviço não será prestado nesses locais, portanto, não se faz necessária a informação do consumo de água desses EAS.
- No estabelecimento: Centro Estadual de Reabilitação de Palmas o desconto de água a que se refere o item 17.10 desse Termo de Referência será efetivado sobre a fatura mensal emitida pela concessionária de água ao Hospital Geral de Palmas. Não será descontado da fatura de água do CER uma vez que o serviço não será prestado nesse local, portanto, não se faz necessária a informação do consumo de água desse EAS.
- Nos estabelecimentos: Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, o desconto de água a que se refere o item 17.10 desse Termo de Referência será efetivado sobre a fatura mensal emitida pela concessionária de água ao Hospital Regional de Guaraí e ao Hospital Geral de Palmas, respectivamente. Não será descontado da fatura de água do Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina uma vez que o serviço não será prestado nesses locais.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

**ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONSUMO DE ENERGIA DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**

SEQ	NOME	Mar/18		Abr/18		Mai/18	
		Consumo kWh	Valor (R\$)	Consumo kWh	Valor (R\$)	Consumo kWh	Valor (R\$)
1.	Hospital e M. Irmã Rita	12.101	7.276,91	12.136	7.369,13	15.732	10.183,90
2.	Hospital Regional de Guaraí	30.811	19.499,15	31.462	20.120,09	36.551	23.136,47
3.	Hospital Regional de Miracema	36.661	21.263,10	35.957	21.160,10	41.979	24.877,44
4.	Hospital Geral de Palmas	562.560	288.376,92	567.123	310.669,72	655.737	354.475,31
5.	Hospital Maternidade Dona Regina	105.153	53.480,04	97.136	53.918,40	110.546	61.041,28
6.	Hospital Infantil de Palmas	39.169	22.356,90	37.565	23.465,22	43.946	27.291,57
7.	Hospital Regional de Paraíso	63.597	35.612,00	65.251	43.371,25	74.268	47.012,42
8.	Hospital Regional de Pedro Afonso	20.340	11.352,80	20.739	11.402,08	26.113	14.218,69
9.	Casa de Apoio Vera Lucia	-	-	-	-	-	-
10.	Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP)	-	-	-	-	-	-
11.	Centro Estadual de Reabilitação de Palmas	-	-	-	-	-	-
TOTAL		870.392	459.217,82	867.369	491.475,99	1.004.872	562.237,08

NOTA:

1. Nos estabelecimentos: Casa de Apoio Vera Lúcia e Casa da Gestante Bebê e Puérpera, o desconto de energia a que se refere o item 17.10 desse Termo de Referência será efetivado sobre a fatura mensal emitida pela concessionária de energia ao Hospital Geral de Palmas e Hospital Maternidade Dona Regina. Não será descontado das faturas de energia dos outros estabelecimentos (Casa de Apoio) uma vez que o serviço não será prestado nesses locais, portanto, não se faz necessária a informação do consumo de energia desses EAS.

2. No estabelecimento: Centro Estadual de Reabilitação de Palmas o desconto de energia a que se refere o item 17.10 desse Termo de Referência será efetivado sobre a fatura mensal emitida pela concessionária de energia ao Hospital Geral de Palmas. Não será descontado da fatura de energia do CER uma vez que o serviço não será prestado nesse local, portanto, não se faz necessária a informação do consumo de energia desses EAS.

3. Nos estabelecimentos: Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, o desconto de energia a que se refere o item 17.10 desse Termo de Referência será efetivado sobre a fatura mensal emitida pela concessionária de energia ao Hospital Regional Guaraí e ao Hospital Geral de Palmas, respectivamente. Não será descontado da fatura de energia do Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina uma vez que o serviço não será prestado nesses locais.

SCL/DL

Página 65



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

**ANEXO VIII - DO TERMO DE REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO DO LOTE**

LOTE I	LEITOS	QUANTIDADE KG	
		MÊS	ANO
Hospital Infantil de Palmas	78	18.720	224.640
Hospital Geral de Palmas	534	128.160	1.537.920
Casa de Apoio Vera Lucia	-	-	-
CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas*	-	-	-
Hospital Dona Regina Siqueira Campos	167	40.080	480.960
Casa da Gestante Bebê e Puérpera	-	-	-
Hospital e Maternidade Irmã Rita	32	3.840	46.080
Hospital Regional de Guarái	69	12.420	149.040
Hospital Regional de Miracema	76	13.680	164.160
Hospital Regional de Paraíso	106	19.080	228.960
Hospital Regional de Pedro Afonso	35	4.200	50.400
TOTAL	1.097	240.180	2.882.160

*CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas – quantitativo inserido na previsão do HGP

*Casa de Apoio Vera Lucia – quantitativo inserido na previsão do HGP

*Casa da Gestante Bebê e Puérpera – quantitativo inserido na previsão do HMDR

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
**ANEXO IX - DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ENXOVAIS BÁSICOS P/ AS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**

HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS					
ORD.	DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO TECIDO	MODELO	QTD. PEÇAS
1	Lençol	1,80x2,50m	100% Algodão Amarelo Claro 180 fios	Paciente	308
2	Lençol de berço		100% Algodão Amarelo Claro 180 fios	Paciente	242
3	Lençol	1,70x2,50m	100% Algodão Listrado 180 fios	Plantonista	100
4	Fronha	50x70cm	100% Algodão Amarelo Claro 180 fios	Paciente	500
5	Fronha	50x70cm	100% Algodão listrado 180 fios	Plantonista	100
6	Lençol	1,10x2,30m	100% Algodão Crú (Alvejado)	Mesa Cirúrgica	110
7	Cobertor grande	1.35 x 1.90	Lã		50
8	Conj. de Jaleco e Calça	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	440
9	Gorro	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	440
10	Capote	M,G,GG	100% Algodão	Centro Cirúrgico	440
11	Saco Hamper	40x60	100% Algodão azul		318
12	Avental	M,G,GG	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	440
13	Campo Simples	1,20x1,20m	100% Algodão	LAP de S.O.	440
14	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; AZUL	UTI	0
15	Campo Fenestrado	50x50cm	100% Algodão	Sutura	440
16	Campo Fenestrado	60x60cm	100% Algodão	Sutura	440
17	Campo Operatório Duplo	1,60x1,60m	100% Algodão	***	440
18	Campo Operatório Simples	1,40x1,40m	100% Algodão	***	440
19	Campo Operatório Duplo	1,20x1,20m	100% Algodão	***	440
20	Campo Operatório ginecológico	1,60x1,60m	100% Algodão	CC - CO	0
21	Campo (Fronha)	1,20x1,20m	100% Algodão	Mesa de Mayo	176
22	Campo para esterilização	1,20x1,20m	100% Algodão	CME	440
23	Compressas	45 cm X 50cm	Tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão Cor Branca	*****	1.000
24	Pijama adulto	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	0
25	Camisola aberta	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Cirurgia / exames	0
26	Camisola fechada	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	0
27	Jalecos Maqueiros	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro		0
28	Pijama infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	300
29	Camisola infantil fechada	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	300
30	Toalhas	0,70x1,40m	100% Algodão	Banho	500

SCL/DL

Página



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

31	Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha com capa de napa	***	60
32	Mop	*	*	Limpeza	117
					9.021

* Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira.

HOSPITAL GERAL DE PALMAS					
ORD.	DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO TECIDO	MODELO	QTD. PEÇAS
1	Lençol	1,80x2,50m	100% Algodão Branco Claro 180 fios	Paciente	3.091
2	Lençol de berço	1,50x0,01m	100% Algodão Branco Claro 180 fios	Paciente	5
3	Lençol	1,70x2,50m	100% Algodão Listrado 180 fios	Plantonista	500
4	Fronha	50x70cm	100% Algodão Branco Claro 180 fios	Paciente	2.688
5	Fronha	50x70cm	100% Algodão listrado 180 fios	Plantonista	500
6	Lençol (maca)	1,10x2,30m	100% Algodão Branco	Mesa Cirúrgica	1.150
7	Cobertor grande	1.35 x 1.90	Lã		200
8	Conj. de Jaleco e Calça	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	1.150
9	Campo Simples	1,00x1,00m	100% Algodão verde	Centro Cirúrgico	920
10	Capote	M,G,GG	100% Algodão	Centro Cirúrgico	1.150
11	Saco Hamper	40x60	100% Algodão azul		1.629
12	Campo Simples	50x50cm	100% Algodão verde	Centro Cirúrgico	920
13	Campo Simples	80x80cm	100% Algodão verde	Centro Cirúrgico	920
14	Campo Simples	1,20x1,20m	100% Algodão verde	LAPdeS.O.	690
15	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; AZUL	UTI	500
16	Campo Fenestrado	50x50cm	100% Algodão verde	Sutura	920
17	Campo Fenestrado	60x60cm	100% Algodão verde	Sutura	920
18	Campo Operatório simples	1,60x1,60m	100% Algodão verde	***	920
19	Campo Operatório Simples	1,40x1,40m	100% Algodão verde	***	920
20	Campo Operatório simples	1,20x1,20m	100% Algodão verde	***	920
21	Campo Operatório	1,20x1,20m	100% Algodão verde	Centro Cirúrgico	345
22	Campo Operatório Duplo	1,60x1,60m	100% Algodão verde	Centro Cirúrgico	920
23	Campo Operatório para esterilização	1,20x1,20m	100% Algodão verde	CME	575
24	Compressas	45 cm X 50 cm	Tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão Cor Branca	*****	1.000
25	Campo Operatório	1,20x1,20m	100% Algodão verde	Centro Cirúrgico	920

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 6





Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

	Duplo				
26	Campo fenestrado iguinal	4,00x2,20m	100% Algodão verde	Centro Cirúrgico	920
27	Campo Oleado	4,00x2,20m	100% Algodão azul	Centro Cirúrgico	920
28	Campo Oleado	0,80x0,80cm	100% Algodão azul	Centro Cirúrgico	920
29	Pijama adulto	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	500
30	Camisola aberta	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Cirurgia / exames	300
31	Jalecos Maqueiros	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro		50
32	Pijama infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	200
33	Camisola fechada infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	200
34	Toalhas	0,70x1,40m	100% Algodão	Banho	2.688
35	Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha com capa de napa	***	600
36	Mop	*	*	Limpeza	800
					32.471

* Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira.

HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA					
ORD.	DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO TECIDO	MODELO	QTD. PEÇAS
1	Lençol	1,80x2,50 cm	100% Algodão Verde Claro 180 fios	Paciente	2.475
2	Lençol de Berço alojamento conjunto	1.00 x 50 cm	100% Algodão Verde Claro 180 fios	Berço	2.200
3	Lençol para INCUBADORA	1.00 x 50 cm	100% Algodão Verde Claro 180 fios	UCIN	766
4	Lençol	1,10x2,30m	100% Algodão branco 180 fios	Maca / Mesa Cirúrgica	165
5	Lençol	1,70x2,50 cm	100% Algodão Listrado 180 fios	Plantonista	120
6	Fronha	50x70cm	100% Algodão listrado 180 fios	Plantonista	120
7	Cobertor grande	1.35 x 1.90cm	Lã	Paciente	100
8	Capote	M,G,GG	100% Algodão cor Firme: Verde BANDEIRA	Centro Cirúrgico	440
	Saco Hamper	40x60	100% Algodão azul		801
11	Gorro	M,G,GG	100% Algodão cor Firme: Verde BANDEIRA	Centro Cirúrgico	440
12	Campo Simples	1,20x1,20m	100% Algodão	LAP de S.O.	440
13	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; VERDE ÁGUA	UCIN	330
14	Conj. de Jaleco e Calça	P,M,G,GG (200, 200,200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde BANDEIRA	Centro Cirúrgico	440
15	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	100% Algodão cor Firme: Verde BANDEIRA	PRÉ PARTO	300

SCL/DL

Página 6



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

16	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (100, 200, 200, 100)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; CINZA	Equipe Médica	300
17	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (100, 200, 200, 100)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; Azul Celeste	Acompanhante	300
18	Campo Fenestrado	50x50cm	100% Algodão	Sutura	440
19	Campo Fenestrado	80x80cm	100% Algodão	Sutura	440
20	Campo Operatório Simples	1,00x1,00m	100% Algodão	***	440
21	Campo Operatório Simples	1,60x1,60m	100% Algodão	***	440
22	Campo Operatório Simples	1,30x1,30m	100% Algodão	RN	440
23	Campo Operatório Simples	1,40x1,40m	100% Algodão	***	440
24	Campo Operatório Simples	1,20x1,20m	100% Algodão	***	440
25	Campo Operatório ginecológico	1,60x1,60m	100% Algodão	CC - CO	440
26	Campo para esterilização	1,20x1,20m	100% Algodão	CME	440
27	Compressas	45 cm X 50cm	Tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão Cor Branca	*****	1.000
28	Camisola aberta	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Cirurgia exames /	500
29	Camisola fechada	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	570
	Jalecos Maqueiros	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro		2
30	Toalhas	0,70x1,40m	100% Algodão	Banho	2.250
31	Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha com capa de napa	***	60
32	Mop	*	*	Limpeza	251
					18.329

* Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira.

HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA					
ORD.	DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO TECIDO	MODELO	QTD. PEÇAS
1	Lençol	1,80x2,50m	100% Algodão 100% Algodão Verde Claro 180 fios	Paciente	263
2	Lençol	1,70x2,50m	100% Algodão Listrado 180 fios	Plantonista	70
3	Fronha	50x70cm	100% Algodão 100% Algodão Verde Claro 180 fios	Paciente	250
4	Fronha	50x70cm	100% Algodão listrado 180 fios	Plantonista	70
5	Lençol	1,10x2,30m	100% AlgodãoCrú (Alvejado)	Mesa Cirúrgica	53

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 70



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

6	Cobertor grande	1.35 x 1.90	Lã		10
7	Conj. de Jaleco e Calça	P, M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	84
8	Gorro	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	84
9	Capote	M,G,GG	100% Algodão	Centro Cirúrgico	84
10	Saco Hamper	40x60	100% Algodão azul		120
11	Avental	M,G,GG	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	84
12	Campo Simples	1,20x1,20m	100% Algodão	LAPdeS.O.	158
13	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme: AZUL	UTI	0
14	Campo Fenestrado	50x50cm	100% Algodão	Sutura	158
15	Campo Fenestrado	60x60cm	100% Algodão	Sutura	158
16	Campo Operatório Duplo	1,60x1,60m	100% Algodão	***	158
17	Campo Operatório Simples	1,40x1,40m	100% Algodão	***	158
18	Campo Operatório Duplo	1,20x1,20m	100% Algodão	***	158
19	Campo (Fronha)	1,20x1,20m	100% Algodão	Mesa de Mayo	53
20	Campo esterilização para	1,20x1,20m	100% Algodão	CME	158
21	Compressas	45 cm X 50cm	Tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão Cor Branca	*****	300
22	Pijama adulto	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	internação	250
23	Camisola aberta	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Cirurgia exames /	250
24	Camisola fechada	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	250
25	Jalecos Maqueiros	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro		0
26	Pijama infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	30
27	Camisola fechada infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	30
28	Toalhas	0,70x1,40m	100% Algodão	Banho	150
29	Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha com capa de napa	***	30
30	Mop	*	*	Limpeza	48
					3.664

* Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira.




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI					
ORD.	DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO TECIDO	MODELO	QTD. PEÇAS
1	Lençol	1,80x2,50m	100% Algodão 100% Algodão Verde Claro 180 fios	Paciente	770
2	Lençol	1,70x2,50m	100% Algodão Listrado 180 fios	Plantonista	200
3	Fronha	50x70cm	100% Algodão 180 fios	Paciente	700
4	Fronha	50x70cm	100% Algodão listrado 180 fios	Plantonista	200
5	Lençol	1,10x2,30m	100% Algodão Crú (Alvejado)	Mesa Cirúrgica	275
6	Cobertor grande	1.35 x 1.90	Lã		50
7	Conj. de Jaleco e Calça	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	198
8	Gorro	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	198
9	Capote	M,G,GG	100% Algodão	Centro Cirúrgico	198
	Saco Hamper	40x60	100% Algodão azul		237
10	Avental	M,G,GG	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	198
13	Campo Simples	1,20x1,20m	100% Algodão	LAPdeS.O.	330
14	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; AZUL	UTI	0
15	Campo Fenestrado	50x50cm	100% Algodão	Sutura	330
16	Campo Fenestrado	60x60cm	100% Algodão	Sutura	330
17	Campo Operatório Duplo	1,60x1,60m	100% Algodão	***	330
18	Campo Operatório Simples	1,40x1,40m	100% Algodão	***	330
19	Campo Operatório Duplo	1,20x1,20m	100% Algodão	***	330
20	Campo (Fronha)	1,20x1,20m	100% Algodão	Mesa de Mayo	165
21	Campo esterilização para	1,20x1,20m	100% Algodão	CME	330
22	Compressas	45 cm X 50cm	Tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão Cor Branca	*****	500
23	Pijama adulto	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	700
24	Camisola aberta	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Cirurgia exames	300
25	Camisola fechada	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	400
	Jalecos Maqueiros	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro		0
26	Pijama infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	60
27	Camisola infantil fechada	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	60
28	Toalhas	0,70x1,40m	100% Algodão	Banho	700

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 72



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

29	Fronha	50x70cm	100% Algodão	***	700
30	Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha com capa de napa	***	144
31	Mop	*	*	Limpeza	104
					9.367

* Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira.

HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA					
ORD.	DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO TECIDO	MODELO	QTD. PEÇAS
1	Lençol	1,80x2,50m	100% Algodão 100% Algodão Verde Claro 180 fios	Paciente	770
2	Lençol de berço		100% Algodão Amarelo Claro 180 fios	Paciente	557
3	Lençol	1,70x2,50m	100% Algodão Listrado 180 fios	Plantonista	200
4	Fronha	50x70cm	100% Algodão 180 fios	Paciente	700
5	Fronha	50x70cm	100% Algodão listrado 180 fios	Plantonista	200
6	Lençol	1,10x2,30m	100% Algodão Crú (Alvejado)	Mesa Cirúrgica	275
7	Cobertor grande	1.35 x 1.90	Lã		50
8	Conj. de Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	198
9	Gorro	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	198
10	Capote	M,G,GG	100% Algodão	Centro Cirúrgico	198
11	Saco Hamper	40x60	100% Algodão azul		306
12	Avental	M,G,GG	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	198
13	Campo Simples	1,20x1,20m	100% Algodão	LAPdeS.O.	330
14	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; AZUL	UTI	0
15	Campo Fenestrado	50x50cm	100% Algodão	Sutura	330
16	Campo Fenestrado	60x60cm	100% Algodão	Sutura	330
17	Campo Operatório Duplo	1,60x1,60m	100% Algodão	***	330
18	Campo Operatório Simples	1,40x1,40m	100% Algodão	***	330
19	Campo Operatório Duplo	1,20x1,20m	100% Algodão	***	330
20	Campo (Fronha)	1,20x1,20m	100% Algodão	Mesa de Mayo	165
21	Campo esterilização para	1,20x1,20m	100% Algodão	CME	330
22	Compressas	45 cm X 50cm	Tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão Cor Branca	*****	500

SCL/DL

Página



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

23	Pijama adulto	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	700
24	Camisola aberta	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Cirurgia / exames	300
25	Camisola fechada	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	400
26	Jalecos Maqueiros	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro		8
27	Pijama infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	60
28	Camisola infantil fechada	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	60
29	Toalhas	0,70x1,40m	100% Algodão	Banho	700
30	Fronha	50x70cm	100% Algodão	***	700
31	Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha com capa de napa	***	60
32	Mop	*	*	Limpeza	114
					9.927

* Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira.

HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO					
ORD.	DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO TECIDO	MODELO	QTD. PEÇAS
1	Lençol	1,80x2,50m	100% Algodão 100% Algodão Verde Claro 180 fios	Paciente	770
2	Lençol	1,70x2,50m	100% Algodão Listrado 180 fios	Plantonista	200
3	Lençol para INCUBADORA	1.00 x 50 cm	100% Algodão Verde Claro 180 fios	UCIN	88
4	Lençol para berço acrílico	1.00 x 50 cm	100% Algodão Verde Claro 180 fios	Maternidade	506
5	Fronha	50x70cm	100% Algodão 100% Algodão Verde Claro 180 fios	Paciente	700
6	Fronha	50x70cm	100% Algodão listrado 180 fios	Plantonista	200
7	Lençol	1,10x2,30m	100% Algodão Crú (Alvejado)	Mesa Cirúrgica	275
8	Cobertor grande	1.35 x 1.90	Lã	Paciente	50
9	Conj. de Jaleco e Calça	P,M,G,GG (200, 200,200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde BANDEIRA	Centro Cirúrgico	198
10	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	100% Algodão cor Firme: Verde BANDEIRA	PRÉ PARTO	180
11	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (100, 200, 200, 100)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme: CINZA	Equipe Médica	180
12	Gorro	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	198
13	Capote	M,G,GG	100% Algodão	Centro Cirúrgico	198

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

14	Saco Hamper	40x60	100% Algodão azul		396
15	Avental	M,G,GG	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	198
16	Campo Simples	1,20x1,20m	100% Algodão	LAPdeS.O.	330
17	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; AZUL	UTI	0
18	Campo Fenestrado	50x50cm	100% Algodão	Sutura	330
19	Campo Fenestrado	60x60cm	100% Algodão	Sutura	330
20	Campo Operatório Duplo	1,60x1,60m	100% Algodão	***	330
21	Campo Operatório Simples	1,40x1,40m	100% Algodão	***	330
22	Campo Operatório Duplo	1,20x1,20m	100% Algodão	***	330
23	Campo (Fronha)	1,20x1,20m	100% Algodão	Mesa de Mayo	165
24	Campo para esterilização	1,20x1,20m	100% Algodão	CME	330
25	Compressas	45 cm X 50cm	Tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão Cor Branca	*****	500
26	Pijama adulto	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	700
27	Camisola aberta	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Cirurgia exames /	300
28	Jalecos Maqueiros	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro		10
29	Camisola fechada	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	400
30	Pijama infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	60
31	Camisola infantil fechada	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	60
32	Toalhas	0,70x1,40m	100% Algodão	Banho	700
33	Fronha	50x70cm	100% Algodão	***	700
34	Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha com capa de napa	***	60
35	Kit Mop	*	*	Limpeza	159
					10.461

Kit Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira.

HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO					
ORD.	DESCRIÇÃO	TIPO/MEDIDA	COMPOSIÇÃO TECIDO	MODELO	QTD. PEÇAS
1	Lençol	1,80x2,50m	100% Algodão 100% Algodão Verde Claro 180fios	Paciente	263
2	Lençol de berço		100% Algodão Amarelo Claro 180 fios	Paciente	362
3	Lençol	1,70x2,50m	100% Algodão Listrado 180 fios	Plantonista	70
4	Fronha	50x70cm	100% Algodão 100% Algodão Verde Claro 180 fios	Paciente	250
5	Fronha	50x70cm	100% Algodão listrado 180 fios	Plantonista	70
6	Lençol	1,10x2,30m	100% Algodão Crú (Alvejado)	Mesa Cirúrgica	53
7	Cobertor grande	1.35 x 1.90	Lã		10

SCL/DL

Página



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

8	Conj. de Jaleco e Calça	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	84
9	Gorro	P,M,G,GG (200, 200,100)	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	84
10	Capote	M,G,GG	100% Algodão	Centro Cirúrgico	84
11	Saco Hamper	40x60	100% Algodão azul		162
12	Avental	M,G,GG	100% Algodão cor Firme: Verde	Centro Cirúrgico	84
13	Campo Simples	1,20x1,20m	100% Algodão	LAPdeS.O.	158
14	Conj. Jaleco e Calça	P, M, G, GG (200, 300, 300, 200)	Em tecido de Brim Leve Cor Firme; AZUL	UTI	0
15	Campo Fenestrado	50x50cm	100% Algodão	Sutura	158
16	Campo Fenestrado	60x60cm	100% Algodão	Sutura	158
17	Campo Operatório Duplo	1,60x1,60m	100% Algodão	***	158
18	Campo Operatório Simples	1,40x1,40m	100% Algodão	***	158
19	Campo Operatório Duplo	1,20x1,20m	100% Algodão	***	158
20	Campo (Fronha)	1,20x1,20m	100% Algodão	Mesa de Mayo	53
21	Campo para esterilização	1,20x1,20m	100% Algodão	CME	158
22	Compressas	45 cm X 50cm	Tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão Cor Branca	*****	300
23	Pijama adulto	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	250
24	Camisola aberta	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Cirurgia exames	250
25	Camisola fechada	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	250
26	Jalecos Maqueiros	P,M,G,GG	100% Algodão Cor: Azul claro		0
27	Pijama infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	30
28	Camisola fechada infantil	P,M,G,	100% Algodão Cor: Azul claro	Internação	30
29	Toalhas	0,70x1,40m	100% Algodão	Banho	150
30	Travesseiro	50x70cm	Espuma de Borracha com capa de napa	***	30
31	Mop	*	*	Limpeza	53
					4.073

* Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira.





Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com a gestão completa da rouparia., decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº **2018/30550/006910** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qty	Und	Especificações dos serviços	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) serviço(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 102 - Recursos do Tesouro/ASPS	
Natureza da Despesa: 3 3 90 39	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa do PPA:	1165 – Integra Saúde
Ação/Orçamento:	4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão
Classificação Orçamentária:	30550 10.302.1165.4113

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE

- 4.1. A especificação técnica dos serviços e as quantidades a serem contratadas estão descritas nos Anexos VIII e IX deste Termo de Referência.
- 4.2. As quantidades apresentadas no Anexo VIII deste Termo são estimativas de consumo, uma vez que devem ser consideradas as peculiaridades e variações de demanda inerentes a cada EAS.
- 4.3. A unidade de medida para contratação desse serviço utilizada é “kg de roupa suja”.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval, serão realizados nas dependências de cada unidade hospitalar, conforme relação descrita no Anexo I (relação de endereços) do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. São condições para a prestação dos serviços, a coleta e transporte da roupa suja junto à rouparia da Unidade, entrega da roupa higienizada organizada, dobrada e embalada na rouparia, com gestão plena da mesma, de acordo com os padrões determinados pela contratante, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, nos locais determinados na Relação de Endereços constantes do Anexo I do Termo de Referência.
- 6.2. São condições para a prestação dos serviços, o cumprimento da legislação atinente ao seu objeto, ao meio ambiente, ao gerenciamento de resíduos, a segurança no trabalho e do trabalhador, bem como da legislação da Administração Pública, e, condições e condutas relacionadas neste Termo de Referência.
- 6.3. Conceitos a serem entendidos, seguidos e aplicados na execução dos serviços:
- 6.3.1. Conceitos Básicos de Lavanderia
- a) **ÁREAS CRÍTICAS:** são aquelas em que há risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde são realizados um grande número de procedimentos invasivos ou que abrigam pacientes cujo sistema imunológico pode estar comprometido ou ainda, aquelas áreas que, por suas especificidades, necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos. Exemplos: setores de processamento de materiais (lavagem, desinfecção e esterilização), Abrigos de Resíduos, Áreas Sujas de Lavanderias, UTI, Salas de Cirurgias, Banco de Sangue, etc.
- b) **ÁREAS SEMI-CRÍTICAS:** São áreas ocupadas por pacientes com doenças não infecciosas ou infecciosas de baixa transmissibilidade, culminando riscos de infecção. Exemplos: Enfermarias em geral, alas de apartamentos (exceto isolamentos), ambulatórios, unidades de emergência, banheiros, Áreas Limpas de Lavanderias etc.
- c) **ÁREAS NÃO CRÍTICAS:** São áreas onde não existe circulação habitual de pacientes e cujos procedimentos não envolvem riscos de infecção. Exemplos: setores administrativos, almoxarifado, farmácias, arquivos - áreas administrativas de uma forma geral.
- d) **LAVANDERIA HOSPITALAR:** “Unidade Funcional de Apoio Logística destinada ao atendimento dos clientes internos e/ou externos do hospital, cujas finalidades são coleta, separação, processamento, confecção, reparo, reforma, fornecimento e distribuição de roupas hospitalares em condições de uso, higiene,

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

quantidade, qualidade e conservação" (LISBOA, 2000).

e) **BARREIRAS FÍSICAS:** são soluções arquitetônicas representadas por estruturas que devem ser associadas a condutas técnicas, visando minimizar a entrada e dispersão de microorganismos (GREENE, 1970). De acordo com a RDC 50/02 as barreiras físicas das unidades de processamento de roupas de serviços de saúde são: parede entre a área limpa e a área suja – com visor e intercomunicadores e banheiro com vestiário de barreira para área suja.

f) **DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML):** é fundamental para a higienização e guarda dos equipamentos de proteção individual e coletivo.

g) **LAVATÓRIO:** Deve possuir torneira ou comando que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água. Próximo aos lavatórios deve existir dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeiras com pedal.

h) **ÁREA PARA LAVAGEM DOS CARROS DE TRANSPORTE:** deve-se prover uma área para lavagem e secagem dos carros.

i) **SALA DE UTILIDADE OU EXPURGO:** ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75 mm no mínimo.

j) **UNIDADE GERADORA:** unidade ou setor do serviço de saúde que geram roupas sujas a serem encaminhadas à unidade de processamento de roupas em serviços de saúde.

6.3.2. Classificação do Ambiente da Unidade de Processamento de Roupas (Lavanderia)

a) Conforme RDC/ANVISA nº. 50/2002 para cada atividade no processamento de roupas existe um ambiente correspondente para a sua execução. Esses ambientes encontram-se principalmente em dois setores: área "suja" e área "limpa" (AMERICAN NATIONAL STANDARDS INSTITUTE, 2000).

6.3.3. Classificação das Roupas:

a) **LISAS:** lençóis, fronhas, colchas, etc.

b) **TECIDOS FELPUDOS:** toalhas, roupões, etc.

c) **ROUPAS CIRÚRGICAS:** campos operatórios, aventais, etc.

6.3.4. Saneantes Domissanitários:

a) Saneantes Domissanitários são substâncias ou produtos destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum, e no tratamento de água para consumo humano (somente desinfecção), desinfecção de hortifrutícolas, e produtos para jardinagem amadora.

b) Para alcançar o processamento de roupa higienizada e pronta para o uso é necessário a utilização de diversos saneantes, com diferentes funções, adequadamente combinados e em concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

6.3.4.1. Principais Produtos Saneantes Utilizados no Processamento de Roupas:

a) **SABÃO:** de acordo com a RDC nº. 14/07 o sabão é um produto para lavagem e limpeza doméstica, formulado à base de sais alcalinos de ácidos graxos associados ou não a outros tensoativos.

b) **DETERGENTE:** de acordo com a RDC nº. 14/07, o detergente é um produto destinado a limpeza de superfícies e tecidos através da diminuição da tensão superficial.

c) **AGENTES ALVEJANTES:** o agente alvejante é qualquer substância com ação química, oxidante ou redutora, que exerce ação branqueadora. O alvejante tem a função de descolorir e/ou remover a mancha causada pela sujeira, promover o branqueamento da fibra, além da ação antimicrobiana. Os principais alvejantes utilizados no processamento de roupas são: hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, perborato de sódio, ácido peracético.

d) **ACIDULANTES/NEUTRALIZANTES:** são substâncias utilizadas no enxágue final, cuja função é neutralizar a alcalinidade residual da água, alcançando um pH final compatível com a pele humana.

e) **AMACIANTES:** os amaciantes desembaraçam, amaciam e lubrificam as fibras do tecido, tornando-o macio ao toque.

6.3.4.2. Produtos Químicos Utilizados:

a) **Produtos Químicos** são substâncias sólidas, líquidas ou gasosas que tem característica de ser inflamável, corrosivo, ou tóxico e que pode causar danos ao homem ou ao meio ambiente.

SCL/DL




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

b) A Contratada para adquirir os produtos químicos utilizados na lavanderia/limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos da unidade de processamento de roupas de serviços de saúde deve obedecer aos critérios abaixo relacionados, e, consultar a Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH), a qual compete o papel de fiscalizar o cumprimento dos mesmos.

B1) Critérios que devem ser levados em consideração para a seleção dos germicidas:

Primeiro Critério - necessidades de uso, bem como os produtos existentes no mercado, e procurar responder as questões que se seguem, para avaliação de produtos diferentes:

- 1) Formulação: Quais os produtos ativos e a concentração de cada um?
- 2) Ação sobre patógenos: quais são eliminados, quais não são? Qual, a concentração e tempo de exposição para eliminar cada um?
- 3) Efeitos de alcalinidade ou acidez: A ação do germicida aumenta ou diminui por elementos ácidos ou alcalinos?
- 4) Materiais estranhos: Qual a extensão da sujidade ou outras substâncias estranhas que podem influenciar a eficácia do produto?
- 5) Incompatibilidades: O produto é afetado pela dureza da água, sabões, detergentes ou outros produtos químicos?
- 6) Corrosividade: Caso exista ataque químico aos metais, a que temperatura ou a que concentração isto ocorre?
- 7) Efeitos indesejáveis: É irritante dérmico? A que concentração? É tóxico ou sua toxicidade é cumulativa? Causa reações alérgicas? Pode manchar ou descolorir?
- 8) Custo: O custo deve ser determinado pelo produto pronto para uso, bem como a quantidade gasta para produzir o efeito desejado.
- 9) Uso: As informações necessárias estão disponíveis? Encontram-se adequadamente no rótulo? Existem limitações listadas?

Segundo Critério - os germicidas devem preencher os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor:

- 1) Lei nº 6.360 de 23/09/1976;
- 2) Decreto nº 79.094 de 05/01/1977;
- 3) Portaria ANVISA nº 15, de 23/08/1988 que dispõe sobre o regulamento para o registro de produtos saneantes domissanitários com ação antimicrobiana, apresentando: certificado de registro no Ministério da Saúde, em vigor (5 anos), com as características básicas do produto aprovado; laudos de testes no INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde) ou laboratório credenciado para este fim; laudo do produto;
- 4) Outras legislações que os substituam.

B2) Critérios que devem ser levados em consideração para a seleção de produtos de limpeza de superfícies: Primeiro Critério - quanto às superfícies, equipamentos e ambiente:

- a) Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada, e se a mesma pode sofrer corrosão ou ataque químico;
- b) Tipo e grau de sujidade e sua forma de eliminação;
- c) Tipo de contaminação e sua forma de eliminação (microorganismo envolvido com ou sem matéria orgânica presente);
- d) Qualidade de água e sua influência na limpeza e desinfecção;
- e) Método de limpeza e desinfecção, tipo de máquinas e acessórios existentes. Caso o germicida entre em contato direto com funcionários, considerar irritação dérmica e toxicidade.
- f) Segurança na manipulação e uso.

Segundo Critério - Quanto ao tipo de germicida:

- a) Tipo de agente químico e concentração;
- b) Tempo de contato para ação;
- c) Influência da luz, temperatura e pH;
- d) Interações com íons;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

- e) Toxicidade;
- f) Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- g) Prazo de validade para uso e estabilidade;
- h) Condições para uso seguro;
- i) Necessidade de retirar resíduos após utilização.

6.4. Barreiras de Proteção a serem Usados na Execução dos Serviços

a) Os equipamentos de proteção podem ser de uso individual (EPI) ou coletivo (EPC), e destinam-se a proteger os profissionais contra riscos biológicos, químicos ou físicos, durante o exercício das suas atividades. É imprescindível a adesão dos funcionários e sua conscientização quanto à necessidade e importância do uso correto dos EPI's e EPC's.

6.4.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- a) Tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas de borracha, botas de borracha, sapato de segurança em couro fechado, avental impermeável, máscara, gorro, protetor auricular, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros;
- b) Tipo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados na Execução dos Serviços Processamento de Roupas:

b1) Óculos:

Devem ser usados quando da execução de limpeza de áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, em que ocorra o risco de respingos em pele ou mucosas da face;
Devem ser usados na execução de procedimentos que produzam borrifos de microorganismos ou de materiais perigosos;
Devem ser lavados e desinfetados após o uso;
Devem ser guardados secos em saco plástico ou recipiente com tampa.

b2) Luvas de borracha (látex):

Devem ser utilizadas sempre que houver possibilidade de contato com materiais e superfície contaminados ou produtos químicos. Deverá ser utilizada com o objetivo de proteger as mãos, ser de material resistente e possuir cano alto para proteção do antebraço. A equipe de lavanderia/limpeza não deverá utilizar luvas de procedimentos ou cirúrgicas.
Devem ser de uso individual e de tamanhos adequados;
Devem ser descartadas quando se apresentarem danificadas, mesmo por minúsculos furos;
Devem ser usadas rotineiramente para a realização de limpeza, de desinfecção e na manipulação de resíduos (lixo);
Quando contaminadas, devem ser retiradas com técnica para evitar que as mãos limpas toquem na parte externa contaminada das luvas.
Ao tocar maçanetas, portas, telefones, botões de elevadores, etc, utilizarem à técnica adequada ou correta para calçar e retirar as luvas;
Lavar as mãos antes de calçar e após retirar as luvas;
Após o uso, e sempre que necessário, devem ser lavadas com água e sabão;
Devem ser guardadas secas e em local próprio.

b3) Botas de Borracha:

Devem ser utilizadas para a proteção dos pés e parte das pernas nas atividades em que exista utilização de grande quantidade de água e produto, e, risco de queda;
Devem ser impermeável, ter cano alto, e solados antiderrapantes;
O uso de botas é obrigatório na área suja;
Devem ser de uso individual;
Ao final da jornada de trabalho devem ser higienizadas e guardadas em local adequado.

b4) Sapatos de Segurança em Couro Fechado:

Devem ser utilizados durante a permanência do trabalhador dentro do estabelecimento de saúde;
Devem ser higienizado conforme instruções do fabricante;
Não devem ser utilizados em contato com água ou umidade.

b5) Aventais:

Devem ser longo e impermeável;

SCL/DL




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Devem ser usados quando houver possibilidade de molhar ou contaminar os uniformes;
Devem estar limpos sempre que houver necessidade de uso e trocados quando necessário;
Após o uso, deve ser retirado com técnica correta, sem ter contato com a parte externa, e em seguida fazer a desinfecção.

b6) Máscaras e Respirador Purificador de Ar de Segurança:

Devem ser de uso individual e utilizado para proteção contra contaminação por microorganismos e inalação de gases tóxicos oriundos de soluções desinfetantes e resíduos;
Devem cobrir boca e nariz;
Devem ser descartadas quando se tornarem impróprias para o uso, conforme as instruções do fabricante;
Não devem ser utilizadas dependuradas no pescoço, devendo ser mantidas sob proteção de saco plástico e utilizadas apenas quando necessário;
A máscara provida de filtro deve ser trocada conforme as instruções do fabricante;
Os filtros do Respirador Purificador de Ar de Segurança devem ser trocados conforme as instruções do fabricante.

b7) Gorro:

Devem ser de uso individual e utilizado para proteção do couro cabeludo;
Devem ser utilizadas em áreas especiais em que se exige paramentação completa.

b8) Protetor Auricular:

Devem ser utilizado pelo trabalhador quando o mesmo for manusear equipamento com ruídos acima de 85 decibéis (dB) até 115 dB, obedecendo a tabela de limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente - NR-15;
Devem ser higienizado conforme as instruções do fabricante.

a) OBSERVAÇÃO 01: O funcionário responsável pelo transporte interno de resíduos deverá usar luvas e botas de cano longo. O uso do avental impermeável é obrigatório e a máscara deve ser provida de filtro para proteção contra risco biológico e gases tóxicos.

6.4.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

- a) Tem por finalidade a prevenção de acidentes com pacientes, funcionários e visitantes durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas, e outros;
b) Tipo de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a serem utilizados para a Execução dos Serviços Processamento de Roupas:

b1) Placas Sinalizadoras:

Devem apresentar desenhos que permitem aos transeuntes identificar a situação da área delimitada (ex: Piso escorregadio, piso molhado);
Devem estar sempre limpas;
Após o uso, deve ser retirada, e guardada em local adequado.

b2) Cone de Sinalização e Fita Zebrada:

Devem ser utilizadas para sinalização e delimitação da área;
Após o uso, deve ser retirados do local.

Tabela 01 - Tipos de EPI's Utilizados nas Etapas de Processamento de Roupa

Barreira de Proteção (EPI)	Coleta de Roupa	Transporte de Roupa Suja	Área suja	Área Limpa
Roupa Privativa	X	X	X	X
Botas			X	X ²
Calçados fechados e antiderrapante	X	X		X
Luvas de Borrachas de cano longo	X ¹	X ¹	X	

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Máscaras			X	
Toucas/gorros	X	X	X	X
Proteção Ocular			X ³	
Avental Impermeável (sem Mangas)	X	X	X ⁴	X ²
Avental de Mangas Longas			X	

Fonte: Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 - ANVISA/MS.

LEGENDA DE TÉCNICAS A SEREM ADOTADAS:

X¹ Não tocar superfícies como maçanetas das portas e botão de elevadores com as mãos enluvasadas.

X² Utilizar na área limpa quando não houver lavadora extratora.

X³ Durante a separação e classificação da roupa suja.

X⁴ Utilizar quando o avental de mangas longas não for impermeável.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação de serviços deverá envolver todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2007, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 1986 e suas atualizações.

7.2. O processamento das roupas hospitalares (roupas em uso e/ou roupas novas compradas ou confeccionadas) abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, devendo ser realizadas conforme detalhamento a seguir:

Detalhamento do Processamento da Roupa
1º) Coleta da Roupa Suja na Unidade Geradora
<p>Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar no Estabelecimento Assistencial de Saúde: Balança, cujo laudo de aferição deve ser emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a Contratante.</p> <p>A coleta será feita na unidade geradora, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e paramentados com os EPI's.</p> <p>A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.</p> <p>As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas em sacos hampers de tecido ou de plástico descartável, conforme normas de biossegurança sob supervisão da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH).</p> <p>A periodicidade de coleta de roupa deverá ser de 03 (três) vezes ao dia, e sempre que necessário, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados e período noturno.</p> <p>O transporte da roupa suja até o setor de triagem (área suja) deverá ser feito em horários de pouco tráfego e observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja, carrinhos de refeição e carros de medicação.</p> <p>O carro de transporte de roupa suja deve estar sempre higienizado.</p>
2º) Separação e Pesagem da Roupa Suja:
<p>A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;</p> <p>O funcionário que faz a separação da roupa deve usar máscara com filtro tipo respirador, proteção ocular, avental descartável, botas de borracha e luvas de borracha cobrindo os braços;</p> <p>Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez, desfazer os nós, retirar fitas e outros;</p> <p>O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo Contratante em conjunto com a</p>

SCL/DL




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário do Contratante; Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o peso da roupa retirada - em kg. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do Contratante;

O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo Contratante.

Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;

A pesagem da roupa deverá ser realizada após a separação e classificação, para dimensionar a carga do processo de lavagem de acordo com a capacidade da lavadora, e de acordo com o programa de fórmulas de lavagem.

3º) Lavagem da Roupa Suja:

A Contratada deverá utilizar o processo preconizado juntamente com a Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) do Estabelecimento Assistencial de Saúde, em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde/2009;

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, inclusive consumo de água, energia (e gás GLP onde existir caldeira), são de responsabilidade da Contratada;

Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada: frente e verso do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente;

A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para:

Sujidade pesada: roupa com sangue, fezes, pomada, vômito e outras sujidades protéicas.

Sujeira leve: roupas sem presença de fluidos corpóreos, sangue, manchas químicas e orgânicas.

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, cujos processos de lavagem devem ser automatizados;

Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

A roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, enxágues, acidulação e amaciamento;

A roupa na máquina lavadora deve ser colocada sempre aberta e nunca dobrada ou enrolada, pois dificulta a ação dos saneantes.

4º) Pré-Secagem da Roupa Limpa (Centrifugação):

A centrifugação (pré-secagem) tem o objetivo de remover o excesso de água presente na roupa. Esse processo é realizado em centrífuga. Após a centrifugação, a roupa deve ser classificada levando-se em consideração o tipo de tecido, peça de roupa e a fase do processo de acabamento a que ela será submetida.

5º) Secagem da Roupa Limpa:

A secagem é a operação que tem como objetivo retirar a umidade das roupas que não podem ser calandradas, como uniformes de centro cirúrgico, toalhas, cobertores e roupas de tecido felpudo.

A secadora necessita de várias limpezas diárias para impedir o acúmulo de felpas.

A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

6º) Calandragem da Roupa Limpa:

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

A calandragem é a operação que tem como objetivo secar e passar ao mesmo tempo as peças de roupa lisa, como lençóis, colchas leves, uniformes, roupas de linhas retas, sem botões ou elástico, com temperatura entre 120 °C e 180 °C.

É recomendável a utilização de estrados, na área de alimentação da calandra, para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso e sejam contaminados.

A dobradura da roupa deve ser feita de acordo com a rotina do serviço e a necessidade da Contratante. Pode ser realizada manualmente.

Caso a Contratante venha disponibilizar o equipamento prensa a vapor, a roupa limpa deverá ser prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

7º) Reparo e Reaproveitamento de Peças Danificadas:

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, deverão ser reparadas por costureiras da Contratada sob a orientação e avaliação da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) e autorização do Gestor da Contratante (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente).

As peças de roupas que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Contratante serão desprezadas.

As peças desprezadas deverão ser repostas pela Contratada.

Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde.

8º) Separação e Embalagem das Roupas Limpas:

Separar e embalar as roupas limpas: as roupas devem ser dobradas e embaladas com embalagens plásticas e seladas de maneira que preservem a qualidade e higiene do enxoval ou de acordo com as necessidades da Contratante.

O material plástico deve ser transparente, descartável e as peças de roupas devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente, para evitar umidade e possível recontaminação.

A roupa embalada tem as seguintes vantagens: maior segurança ao serviço, que está recebendo roupa realmente limpa; redução de risco de contaminação; maior facilidade de controle da roupa.

As roupas de inverno (tipo cobertor, manta) devem ser embaladas individualmente, evitando que fiquem expostas à poeira e à recontaminação.

A definição de como deverão ser entregues as embalagens de roupa limpa, a exemplo de kits individualizados por paciente, deverá ser acordada entre a Contratada e o Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente).

Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

9º. Transporte e Distribuição da Roupa Limpa:

A quantidade de peças de roupas a serem distribuídas nos setores do serviço do Estabelecimento Assistencial de Saúde depende do seu volume e do tempo de estocagem na rouparia do setor ou local indicado pela Contratante.

A maior parte da troca de roupa nas unidades de internação ocorre nas primeiras horas da manhã. Portanto, a distribuição deverá ser pontual para conforto do paciente.

A distribuição de roupa limpa deverá ser realizada em carros de transporte fechados exclusivos para esse fim.

No caso da roupa limpa não ser distribuída de forma embalada em sacos plásticos (em caso de grandes quantidades) o carro de transporte deve ser fechado e exclusivo para esse fim.

O carro de transporte de roupa limpa deve ser higienizado para evitar a contaminação desta.

A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microorganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.

10º) Água no Processo de Lavagem

O elemento mais importante no processamento é a água. Sua análise é fator indispensável para o sucesso do serviço. Necessita atender três requisitos:

Não conter sais de cálcio e de magnésio;

Não conter ferro ou manganês, pois são elementos que amarelam o tecido e danificam os equipamentos.

A eliminação é feita pela filtragem.

SCL/DL




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Não conter matéria orgânica, podendo ser destruída pela filtragem.

- d) OBSERVAÇÃO 01: Roupas novas compradas ou confeccionadas na área de costura da unidade de processamento, ou em outro local, também devem ser submetidas ao processo de lavagem antes de serem encaminhadas para uso nos setores do serviço de saúde.
- e) OBSERVAÇÃO 02: A frequente higienização das mãos dos funcionários que atuam no processamento de roupas dos Estabelecimentos de Saúde é essencial para a prevenção de infecções.
- f) OBSERVAÇÃO 03: Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos:
- I. Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia.
 - II. Testes de durabilidade dos tecidos.
 - III. Testes de PH de produtos e da água.
 - IV. Cultura de material Têxtil: tal procedimento será indicado quando existir evidência epidemiológica que sugira que a roupa possa ser o veículo de transmissão de patógeno.
 - V. Análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas e de superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento.
- g) OBSERVAÇÃO 04: Apresentar metodologia de execução dos Serviços de Limpeza, Higiene, Asseio e Conservação Predial do ambiente de processamento de roupas.
- 7.3. Particularidades na Execução dos Serviços:
- 7.3.1. Nos casos em que houver necessidade de transporte da roupa suja de um Estabelecimento Assistencial de Saúde para processamento em outro, este deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;
- 7.3.2. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao Estabelecimento Assistencial de Saúde, é fundamental considerar que a separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, podendo ocorrer com o uso de um veículo com áreas separadas, dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja: deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja. Observação: o veículo usado deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja, devendo este processo estar por escrito no Manual de Procedimentos de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.
- 7.3.3. Nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e nas Casas de Apoio onde não houver lavanderia, as roupas utilizadas deverão ser processadas nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) mais próximos.
- 7.3.4. Ao entregar as roupas limpas, a Contratada deverá apresentar uma Relação Geral, em duas vias, na qual conste o rol da roupa entregue a Contratante, contendo relação descritiva do enxoval e quantidade total de cada peça entregue, devidamente assinada por ambas as partes.
- 7.3.5. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza identificada insatisfatória (manchas, odores, presença de materiais biológicos ou resíduos) deverá ser separada e retornada para o processo de Lavagem da Roupa e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante.
- 7.3.6. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos particulares de propriedade de clientes internos e externos (funcionários e pacientes respectivamente) que porventura se encontrem misturados à roupa hospitalar e encaminhados ao processamento de roupas. Estes objetos deverão ser entregues ao fiscal da Contratante.
- 7.3.7. É indicado que os funcionários da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa.
- 7.3.8. A circulação dos funcionários entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. Em caso de necessidade de passagem de um funcionário da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.
- 7.3.9. Não há recomendação específica para o processo de lavagem de roupas contaminadas com antineoplásicos, no entanto é fundamental a adoção de precauções-padrão ao manipular roupa contaminada com esses medicamentos. A Resolução RDC/ANVISA nº. 220/04 e Norma da ABNT NBR - 7.500.
- 7.3.10. Roupas provenientes de pacientes em isolamento não é preciso adotar um ciclo de lavagem

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

especial, podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas em geral. No entanto, em casos suspeitos ou confirmados de doenças emergentes de transmissão desconhecida, não é recomendada a sua separação e classificação na área suja, devendo esta ser colocada diretamente na lavadora.

7.3.11. Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de serviço de nutrição e dietética e panos de limpeza. Estas devem seguir o mesmo processo estabelecido para as roupas em geral.

7.3.12. O monitoramento e a liberação de roupa contaminada para processamento, originária do serviço de medicina nuclear, de radioterapia ou outro que utilize material radioativo, devem ser realizados conforme os requisitos da norma CNEN-NE 6.0534 e da RDC/ANVISA nº. 306/04.

7.3.13. Nos casos em que houver necessidade (excepcionalmente após avaliação do Contratante por meio do Fiscal e Gestor do Contrato) a lavagem de roupas provenientes de pacientes e acompanhantes deverá passar pelo mesmo ciclo de lavagem das roupas hospitalares.

7.4. Delimitação das Roupas Hospitalares - Locação do Enxoval:

7.4.1. Será apresentado um elenco básico de peças de roupas (enxoval), Anexo IX, utilizadas nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, para fornecimento da Contratada, observando que o elenco pode variar conforme a oferta de especialidades de ações e serviços de saúde.

7.4.2. Os tecidos das roupas hospitalares devem atender aos requisitos fundamentais de estrutura adequada e composição para que ofereça conforto ao uso associado à boa durabilidade.

7.4.3. Os tecidos das roupas devem conter a impressão gráfica (silk) de identificação do Governo do Estado do Tocantins com os seguintes dizeres minimamente: "Governo do Estado do Tocantins/Secretaria de Estado da Saúde", em todos os campos do tecido, com arte de impressão submetida à apreciação e aprovação da Contratante. A identificação da roupa é necessária para evitar evasão; facilitar a separação das roupas por setor; melhorar a aparência das roupas hospitalares. Observação: as fraldas de recém-nascidos devem ser identificadas com produtos atóxicos.

7.4.4. A determinação da quantidade e qualidade da roupa hospitalar é muito importante para evitar o suprimento excessivo ou insuficiente, observando que o primeiro encoraja o desperdício e o desvio, e o segundo, provoca desconforto do cliente. A Contratada deverá adotar os seguintes parâmetros na quantificação e disponibilização das roupas hospitalares (enxoval) para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, girando em torno de 04 mudas por leito, sendo:

- I. Uma muda em uso;
- II. Uma muda em processamento;
- III. Uma muda limpa descansando
- IV. Uma muda na rouparia da unidade.

7.4.5. O elenco de Roupas Hospitalares (enxoval) a ser locado terá como ponto de referência, a relação disposta no Anexo IX:

7.4.6. O elenco de Roupas Hospitalares (enxoval) será considerado de patrimônio da Contratante devendo ser providenciado seu Termo de Doação ao final do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ELENCO BÁSICO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. São insumos necessários à boa execução dos serviços, os materiais, recipientes, equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios, os quais deverão ser de primeira qualidade, sendo o fornecimento de responsabilidade da Contratada, conforme elenco mínimo especificado a seguir. São insumos utilizados no processamento de roupas e na limpeza do seu ambiente (limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos da unidade de processamento de roupas), primando às boas práticas do cuidado com o ambiente da unidade de processamento de roupas, visando a implementação das "medidas de precaução padrão", evitando a exposição de profissionais a materiais contaminados:

Ord.	a1. MATERIAIS - ESPÉCIE
	Fornecimento em quantidades e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
	Agentes de Limpeza: Água
	Agentes de Limpeza: Energia
	Álcool gel 70% - para higienização das mãos de todos os transeuntes (conforme volume de

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

	demanda a partir da caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Anexo III) - para áreas críticas, semi-críticas e não críticas
	Álcool líquido 70 % - para desinfecção de ambiente
	Alvejantes para processamento de roupas hospitalares
	Amaciantes para processamento de roupas hospitalares
	Cera acrílica de alta resistência ao tráfego, de uso hospitalar, em composição para o tipo de piso do EAS
	Desentupidor de pia e ralos
	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e instalações sanitárias
	Detergente neutro de uso hospitalar
	Detergentes para processamento de roupas hospitalares
	Disco para enceradeira
	Escova para limpeza de vaso sanitária
	Espanja de lã de aço, composição aço carbono
	Espanja de limpeza dupla face
	Fibra sintética
	Flanela branca para limpeza
	Hipoclorito de Sódio 1%
	Limpa pedra
	Limpa vidros
	Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto basicamente de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira, reunido em carro de transporte (carro MOP). Observação: o Mop substitui o pano de limpeza)
	Neutralizantes/Acidulantes para processamento de roupas hospitalares
	Pano de chão alvejado 100% algodão
	Papel higiênico branco 100% celulose virgem "gofrados" e picotados, sem fragrância
	Papel toalha branco interfolha duas dobras
	Polidor de metais
	Polidor de móveis (preferencialmente neutro ou essência indicada para ambientes hospitalares)
	Removedor de cera acrílica de uso hospitalar
	Restaurador de brilho de piso de ambiente hospitalar
	Rodo de limpeza em alumínio (diversos tamanhos)
	Sabões para processamento de roupas hospitalares
	Sabonete líquido com ação bactericida para higienização das mãos para áreas críticas
	Sabonete líquido não bactericida para higienização das mãos de todos os transeuntes (conforme volume de demanda a partir da caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Anexo III) – para áreas não críticas
	Selador de piso para ambiente hospitalar (Impermeabilizante)
	Suporte para pendurar vassouras, rodos
	Tela anti bactericida para mictório

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Ord.	a2. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO – RECIPIENTES Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Balde de 60 litros, em material plástico (polipropileno) na cor branca, com suporte metálico e pedal para resíduo sólido infectante, contendo impressão de simbologia de material infectante na cor preta de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor preta
2.	Conjunto de Lixeira para coleta seletiva com corpo branco e 04 divisões com separação internas. Medida: 50x72cm/ litros: 50 litros cada, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo, em polietileno roto moldado, com suas respectivas identificações: Lixeira azul: papel Lixeira amarela: metal Lixeira vermelha: plástico Lixeira verde: vidro
3.	Contêiner de PVC com tampa, material liso, resistente, lavável, impermeável com cantos arredondados, superfícies internas lisas, tampa leve e de fácil manejo com local de escoamento da água, fundo com caimento e dreno, rodas giratórias, na cor azul contendo impressão de simbologia de material infectante na cor preta de acordo com a NBR 7.500; Contendo impresso também na cor preta o número da subclasse de risco (6.2).

Ord.	a3. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO – SACOS E CAIXAS Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Recipiente rígido para perfuro cortante, cap. 5, 7 e 12 litros
2.	Saco autoclavável, branco leitoso, com capacidade de 30, 60 e 100 litros, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor preta e a frase de advertência "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde" na cor vermelha
3.	Saco para lixeira de coleta seletiva, com capacidade de 60 e 100 litros, em polietileno, na cor preta (lixo comum) conforme padrão (ABNT)

Ord.	a4. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DISPENSADOR Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Dispenser (porta papel) para papel higiênico. Cor branca.
2.	Dispenser (porta papel) para papel toalha. Fabricado em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência. - Sistema de abertura e fechamento: Travas laterais acionados por pressão.
3.	Reservatório de parede para álcool gel, em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência com reservatório em alto impacto, com fechadura com chave em plástico ABS. Cor branca
4.	Saboneteira de parede para sabonete líquido, em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência com reservatório em alto impacto, com fechadura com chave em plástico ABS. Cor branca

Ord.	a5. ELENCO MÍNIMO DE EPI's e EPC'S Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Avental de PVC impermeável e de medida comprimento (ABNT-NBR 12810/93)
2.	Bota impermeável cano longo solado antiderrapante cor clara
3.	Capa impermeável

SCL/DL

Página 89



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

4.	Cone de sinalização
5.	Fita zebra
6.	Gorro
7.	Luva de proteção para corrente elétrica
8.	Luva de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo (ABNT-NBR 12810/93)
9.	Máscara com filtro
10.	Máscara com respirador (tipo semifacial), impermeável descartável (ABNT-NBR 12810/93)
11.	Óculos de lentes panorâmicas, incolores, de plástico resistente, armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação (ABNT-NBR 12810/93)
12.	Placa de sinalização de segurança (ex: "piso molhado")
13.	Protetor auricular
14.	Respirador purificador de ar de segurança, tipo semi-facial
15.	Sapato de segurança em couro fechado
16.	Uniforme camisa longa ¾ e calça comprida

Ord.	a6) ELENCO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Baldes de plástico, em cores diferentes. Ex.: Vermelho para soluções detergentes ou desinfetantes e Azul para água
2.	Cabo extensor para limpeza de teto
3.	Carro para transporte e guarda do material de limpeza
4.	Enceradeiras
5.	Escadas do tipo doméstica, antiderrapante com degraus de borracha corrugado, com plataforma superior e dispositivo para colocar utensílios de limpeza – diversos tamanhos
6.	Escova de aço
7.	Espátulas
8.	Jato profissional de alta pressão
9.	Kit para limpar vidros com extensores
10.	Limpador de canto com fibra abrasiva
11.	Mangueira para jardim
12.	Pá de lixo com reservatório, cabo longo e curto
13.	Pá espátula para remoção de sujidades de vidros
14.	Pegador com extensor de braço para coleta de papéis de descartes em instalações sanitárias
15.	Suporte Tripé em Aço Inox (Hamper)
16.	Vassoura de fios de nylon (diversos tamanhos) para limpeza mecânica
17.	Vassourinha para limpar vaso sanitário

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra deste Termo de Referência, do Edital e proposta da empresa vencedora.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

9.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

9.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

9.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. São estes os responsáveis pelo atesto da fatura dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Os serviços serão solicitados mediante Nota de Empenho, expedida pela SES/TO em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

10.2. A SES/TO enviará a Nota de Empenho pelo e-mail informado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

11.1.1. Se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

11.1.2. Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

11.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

12.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

13.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Obrigações Gerais da Contratada para a Execução dos Serviços:

14.1.1. A Contratada deverá fornecer o enxoval definido pela unidade contratante, conforme relação constante no Anexo IX e fazer a reposição dos mesmos em caso de evasão e de peças desprezadas, sempre que necessário, mantendo sempre à disposição da unidade o quantitativo estabelecido no Anexo IX.

14.1.2. Fazer a instalação de sua infraestrutura de prestação de serviços conforme Cronograma de Implantação (Anexo II).

SCL/DL

Página 91



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

14.1.3. Realizar todas as etapas dos serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde que compreende essencialmente:

- I. Coleta da roupa suja na unidade de geração da unidade;
- II. Separação da roupa suja;
- III. Lavagem da roupa suja;
- IV. Pré-secagem, secagem e calandragem da roupa limpa;
- V. Confecção, reparos (consertos) de peças danificadas;
- VI. Separação e embalagem, em sacos plásticos, da roupa limpa;
- VII. Transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital responsável pela centralização;
- VIII. Distribuição do enxoval aos setores da unidade.

14.1.4. Disponibilizar no Estabelecimento Assistencial de Saúde: Balança, cujo laudo de aferição deve ser emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a Contratante.

14.1.5. Disponibilizar saneantes domissanitários necessários a higiene e desinfecção de roupas;

14.1.6. Disponibilizar mão de obra especializada: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

14.1.7. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

14.1.8. Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para higienização do ambiente de lavanderia;

14.1.9. Disponibilizar embalagens plásticas;

14.1.10. Disponibilizar enxoval hospitalar.

14.1.11. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, observando o seu funcionamento ininterrupto e respeitada a jornada de 44 horas semanais.

14.1.12. A equipe de trabalho deverá estar sempre uniformizada e provida de EPI's adequados, específicos e em condições de uso e compatíveis com o tipo de serviço a ser realizado.

14.1.13. Os serviços deverão ser executados em unidades localizados em 6 cidades distintas conforme Anexo I.

14.1.14. Estes Estabelecimentos Assistenciais de Saúde poderão ser redimensionados, podendo ocorrer exclusão de unidades, e conseqüentemente aditamento do termo contratual decorrente da prestação dos serviços, conforme Art. 57, § 1º e incisos e § 2º.

14.1.15. As especificações detalhadas do objeto estão contidas neste Termo de Referência.

14.1.16. Para a execução dos serviços deverão ser observados os conceitos básicos, classificação das áreas hospitalares e de lavanderia, barreiras de proteção, convencionadas neste Termo de Referência;

14.1.17. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Estes horários devem ser definidos em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada ambiente, observando o seu funcionamento ininterrupto, conforme descrito no Anexo III;

14.1.18. Deverá realizar a higienização do ambiente de Lavanderia e de seus equipamentos quantas vezes forem necessárias;

14.1.19. Apresentar um Plano de Atividades (programação, execução e supervisão permanente) e um Manual de Procedimentos de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, na medida do Cronograma de Implantação (Anexo II), contendo o cronograma, normas e procedimentos definidos de Processamento de Roupas de Estabelecimento Assistencial de Saúde com Locação de Enxoval Hospitalar para cada um dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, o qual deverá ser elaborado a partir dos parâmetros e rotinas contidos neste Termo de Referência, e, contemplando também a descrição das rotinas de limpeza do ambiente de processamento de roupas e a descrição do controle de pragas

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

(desinsetização/desratização/descupinização), com a frequência em que ocorrerão, tudo de acordo com as normas de vigilância sanitária e demais legislações vigentes regulamentadoras;

14.1.20. Implantar de forma adequada, sob a avaliação do Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente) e da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH), a planificação (programação, execução e supervisão permanente) dos serviços, garantindo as rotinas de limpeza do ambiente de processamento de roupas e o controle de pragas (desinsetização/desratização/descupinização);

14.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos hampers em tecido, saco plástico descartável para a roupa suja, sacos plásticos transparentes para a roupa limpa, sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduo de Serviço de Saúde - PGRSS da unidade de saúde;

14.1.22. Fornecer todos os materiais e produtos usuais no Processamento de Roupas, tais como: saneantes domissanitários, recipientes rígidos, sacos plásticos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços, bem como os insumos de limpeza das áreas envolvidas, conforme elenco mínimo constante desse Termo de Referência;

14.1.23. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado em especial dos materiais quando se fizer necessários;

14.1.24. Os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada;

14.1.25. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

14.1.26. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

14.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

14.1.28. Responder ao Contratante pelos danos materiais ou físicos ou avarias, causados por seus funcionários e encarregados, diretamente aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado pela Contratante;

14.1.29. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

14.1.30. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.31. Ter observância à legislação pertinente ao objeto conforme as referências normativas relacionadas;

14.1.32. Cumprir e responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;

14.1.33. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

14.1.34. Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;

14.1.35. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

14.1.36. Emitir diariamente e ao final de cada mês relatórios dos procedimentos contendo o resultado final do processamento de roupas de serviços de saúde, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados diariamente, e, ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição;

14.1.37. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato designados pela Contratante;

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

14.1.38. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

14.1.39. Para a estocagem de insumos de consumo superior a 08 (oito) dias a Contratada deverá dispor de espaço próprio, fora das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Devendo, portanto, manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações do Estabelecimento para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante;

14.1.40. Programar o recebimento de materiais em horários administrativos (8 horas diurna);

14.1.41. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequada.

14.1.42. Efetuar reparos e adaptações estruturais que se façam necessárias para a execução do serviço nas dependências dos Estabelecimentos de Saúde, bem como, eventuais reparos oriundos de danos que ocorram no decorrer da execução do contrato.

14.1.43. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo abastecimento e despesas com consumo de gás utilizado no serviço, adaptando e instalando registro de medição de gás encanado quando for o caso.

14.1.44. O elenco de Roupas Hospitalares (enxoval) será considerado de patrimônio da Contratante devendo ser providenciado seu Termo de Doação ao final do contrato.

14.1.45. O serviço de lavanderia referente à Casa de Apoio Vera Lucia e Casa da Gestante Bebê e Puérpera, será realizado no Hospital Geral de Palmas. É obrigação da Contratada realizar o transporte da rouparia entre os EAS, o endereço está fornecido no Anexo I do Termo de Referência.

14.1.46. O serviço de lavanderia referente ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas será realizado no Hospital Geral de Palmas. É obrigação da Contratada realizar o transporte da rouparia entre os EAS, o endereço está fornecido no Anexo I do Termo de Referência.

14.1.47. O serviço de lavanderia referente ao Hospital Regional de Pedro Afonso será realizado no Hospital Regional de Guaraí; o serviço de lavanderia referente ao Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina será realizado no Hospital Geral de Palmas. É obrigação da Contratada realizar o transporte da rouparia entre os EAS, o endereço está fornecido no Anexo I do Termo de Referência.

14.2. Obrigações Relativas à Mão de Obra Alocada para a Execução dos Serviços:

14.2.1. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde com Locação de Enxoval, encaminhando pessoas com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.2.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à Processamento de Roupas de Serviços de Saúde com Locação de Enxoval, com avaliação do conteúdo programático, por parte do Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente) e da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH), por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar fundamentalmente: aspectos técnicos e operacionais, legislação, novas tecnologias, prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional (uso correto de EPI's e EPC's); noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos, físicos; a relevância do serviço de processamento de roupas dentro do complexo hospitalar; comportamento organizacional e motivação com ênfase na Política de Humanização do SUS; higiene pessoal no serviço de lavanderia; estrutura física de uma unidade de processamento de roupas de serviços de saúde; equipamentos de lavanderia; preparação da roupa contaminada para lavagem; remoção, secagem, armazenamento e distribuição de roupas hospitalares; processos de lavagem; importância da qualidade da água no processo de lavagem; e, educação ambiental;

14.2.3. Disponibilizar número de profissionais suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, mantendo profissionais nos horários predeterminados pela Contratante, observando o funcionamento ininterrupto dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e respeitada a jornada de 44 horas semanal;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

- 14.2.4. Indicar, para cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, um profissional (supervisor) comprovadamente capacitado em técnicas de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, manuseio e utilização de produtos químicos, materiais e equipamentos, noções de controle de infecção hospitalar; e, pensamento estratégico com capacidade de decisão e solução de problemas para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade estabelecida pela legislação vigente, selecionar, avaliar, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e EPC's e produtos químicos;
- 14.2.5. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente);
- 14.2.6. Nomear encarregados/líder de equipes responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços;
- 14.2.7. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.2.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função). Entregar ao Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente), sempre que solicitado, a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone;
- 14.2.9. O uniforme deverá ser composto de calça, blusa, gorro e sapato de segurança em couro fechado. A apresentação dos uniformes deve ser reavaliada constantemente pela Contratada, a fim de que proceda a substituição dos que não estão em boas condições;
- 14.2.10. Fornecer a alimentação dos seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sem custos para a Contratante em horário diverso ao da rotina dos refeitórios dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, devendo o horário das refeições serem acordados com a direção dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- 14.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários até o local de trabalho e vice-versa, bem como outros benefícios previstos na legislação trabalhista sem custos para a Contratante;
- 14.2.12. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções, provendo-os com equipamentos de proteção individual EPI's de acordo com a situação de risco;
- 14.2.13. Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários;
- 14.2.14. Realizar treinamentos e capacitações permanentes aos funcionários que estejam executando os serviços nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas pertinentes ao processamento de roupas de serviços de saúde;
- 14.2.15. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 14.2.16. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;
- 14.2.17. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 14.2.18. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 14.2.19. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 14.2.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados/líder de equipes;
- 14.2.21. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus funcionários em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 14.2.22. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da SES-TO, porém, sem qualquer vínculo

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

14.2.23. Fornecer a Contratante, no mês subsequente, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução dos serviços;

14.2.24. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

Considerando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores, as seguintes recomendações deverão ser atendidas pela Contratada no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos:

I. Exposição aos riscos biológicos: utilização de Equipamentos de Proteção Individual, que impeçam a contaminação do trabalhador pela derme, mucosa e vias aéreas;

II. Exposição aos riscos químicos: utilização de Equipamentos de Proteção Individual, que impeçam a absorção dos agentes químicos pela derme, mucosa, vias aéreas e ingestão acidental;

III. Exposição aos riscos físicos: utilização de Equipamentos de Proteção Individual, que impeçam que os trabalhadores se exponham aos agentes físicos, a níveis acima do Limite de Tolerância estabelecido pela NR-15;

IV. Exposição aos riscos ergonômicos: cuidar para que os trabalhadores não se submetam a atividades acima de sua capacidade física, considerando aí as diferenças de gênero e incapacidades individuais;

V. Riscos de acidentes: dar especial atenção às atividades que possam proporcionar acidentes de quaisquer monta, em especial pisos escorregadios e queda de alturas, para tanto, seguir o que preconiza a NR-26 – Sinalização de Segurança e NR-18, no que se refere aos andaimes e equipamentos suspensos utilizados em limpezas;

VI. Treinamento: todos os trabalhadores deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais;

VII. Monitoramento da saúde dos trabalhadores: a Contratada deverá seguir o proposto na NR-7, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, enfatizando a clínica médica, os exames complementares, inclusive audiometria para os expostos a ruídos;

VIII. A Contratada deverá elaborar e desenvolver o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais- NR - 9, por estabelecimento;

IX. A Contratada deverá constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA, centralizada ou local, caso o número de trabalhadores assim o indique, ou conforme acordo coletivo dos trabalhadores;

X. Oferecer área de vivência de acordo com o proposto na NR-24, oferecendo espaços pré-dimensionados para descanso e higiene pessoal em comum acordo com a Contratante;

XI. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio objeto dos serviços;

XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins – SES/TO, órgão Contratante e regulador dos serviços, especificamente pelas áreas de Atenção e Promoção a Saúde e Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador).

14.3. Obrigações Relativas aos Saneantes Domissanitários a serem Utilizados na Execução dos Serviços:

14.3.1. Fornecer todos os saneantes domissanitários necessários e suficientes para a execução dos serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

14.3.2. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados e/ou notificados no órgão de vigilância

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

sanitária competente do Ministério da Saúde - artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 79.094, de 05/01/1997, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976.

14.3.3. Os saneantes de uso na limpeza, higiene, asseio e conservação predial do ambiente da lavanderia, de acordo com sua composição, fabricante e utilização deverão ter Registro ou Notificação no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação do Certificado de Registro ou Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

14.3.4. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro e/ou notificação no Ministério da Saúde (MS) e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada - frente e verso do Certificado de Registro expedido pela ANVISA/MS;

14.3.5. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

14.3.6. Utilizar produtos químicos somente após a devida aprovação pela Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) e autorização do gestor da Contratante (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente);

14.3.7. Utilizar apenas detergentes, desinfetantes, hipocloritos e outras (soluções químicas) indicadas para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, registrados e/ou notificados no Ministério da Saúde, nas concentrações necessárias – não sendo permitida a diluição manual, mas apenas automatizada, seguindo as orientações do fabricante;

14.3.8. Quando houver a necessidade de diluição e fracionamento em frascos, os mesmos devem ser claramente identificados e rotulados, obedecendo às técnicas da Gerência Geral de Saneantes (GGSAN), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), incluindo informações de identificação do: produto; conteúdo líquido, lote, data de preparação, validade, finalidade e outras informações pertinentes;

14.3.9. Os baldes, soluções químicas diluídas, materiais de uso diário devem ficar guardados no DML (Depósito de Material de Limpeza);

14.3.10. As soluções químicas em suas embalagens originais devem ser guardadas em local arejado, protegidos do calor e da luz solar, obedecendo às instruções de empilhamento;

14.3.11. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

14.4. Obrigações Relativas aos Equipamentos e Utensílios a serem Utilizados na Execução dos Serviços:

14.4.1. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas;

14.4.2. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, condicionador de ar, etc.), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas;

14.4.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: lavadoras, calandras, containers e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

14.4.4. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, tanto de sua propriedade quanto da Contratante colocados a sua disposição, em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços;

14.4.5. Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizados à Contratada;

14.4.6. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

14.4.7. Garantir conduta adequada na utilização dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços.

14.4.8. Proceder a limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo, devendo os danificados serem reparados em até 24 (vinte e quatro) horas. Na impossibilidade de reparo no prazo mencionado a Contratada deverá providenciar o

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

processamento contingencial da roupa, em dependência própria ou naquela declarada;

14.4.9. Possuir, por escrito (no Manual de Procedimentos de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde), todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

14.4.10. A Contratante colocará equipamentos/ferramentas/utensílios de sua propriedade (de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde) à disposição da Contratada, conforme relação constante no Anexo IV deste Termo de Referência, bem como, indicará comissão de transição composta por representantes da contratante e da contratada para realização de inventário dos mesmos.

14.5. Obrigações Relativas aos Resíduos Líquidos na Execução dos Serviços:

14.5.1. Proceder ao recolhimento e transporte interno dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

14.5.2. Proceder, onde inexistir rede de esgotos, cujos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde lançam seu efluente em fossa séptica, o prévio tratamento do efluente líquido, utilizando cloro (20 a 25 ppm);

14.5.3. Havendo a presença, nas roupas destinadas à lavanderia, de materiais biológicos (peças anatômicas), perfurocortante (instrumentais cirúrgicos), os mesmos deverão ser encaminhados ao expurgo;

14.5.4. Outros objetos encontrados nas roupas destinadas à lavanderia deverão ser segregados e acondicionados em recipiente próprio que evite vazamento e resista às ações de punctura e ruptura para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação;

OBSERVAÇÃO 01: O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é elaborado pela unidade geradora da Contratante, contemplando todos os grupos de resíduos gerados no estabelecimento (Grupo A, B, C e D).

14.6. Obrigações Relativas aos Princípios Básicos na Execução dos Serviços:

14.6.1. Preparar previamente todo o material necessário aos procedimentos de coleta, processamento e distribuição e desinfecção das roupas a serem executados;

14.6.2. Lavar as mãos antes e após os procedimentos, inclusive quando realizados com a utilização de luvas e conforme Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA, 2007), que dispõe: "as mãos constituem a principal via de transmissão de microrganismos, sendo a prática de higienização das mãos medida mais simples para a prevenção e o controle de infecções";

14.6.3. Coletar roupa suja na unidade de geração para a efetiva execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares;

14.6.4. Proceder à pesagem e registro do volume de roupas a ser processada, em conjunto com um profissional designado pela Contratante, e, de acordo com as técnicas preconizadas;

14.6.5. Separar a roupa suja, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

14.6.6. Realizar o processo de lavagem das roupas utilizando o processo preconizado pela Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) do Estabelecimento e Manual de Processamento de Roupas das unidades de Saúde (ANVISA, 2009 e suas atualizações);

14.6.7. Pré-secar, secar e proceder à calandragem da roupa limpa, observando que a pré-secagem se dá com extratores centrífugas que extrairão a água de lavagem residual. A secagem se dará por meio de secadores rotativas e depois enviadas a área de acabamentos. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas que não serão passadas na calandra serão encaminhadas aos secadores onde serão colocadas e secas conforme o tipo têxtil;

14.6.8. Confeccionar, reparar e reaproveitar as peças danificadas e desgastadas, dentro do padrão de aceitabilidade definidos pela Contratante, sob a orientação e avaliação da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) e autorização do gestor da Contratante (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente), utilizando-se de costureiras da Contratada. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Contratante deverá, a Contratada, desprezá-las e substituí-las por novas;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

14.6.9. Separar e embalar as roupas limpas, observando que na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com embalagens plásticas e seladas de maneira que preservem a qualidade e higiene do enxoval ou de acordo com as necessidades da Contratante.

14.6.10. Entregar a roupa limpa à rouparia da unidade, observando que o tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 12 (doze) horas. A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia do Estabelecimento Assistencial de Saúde ou local indicado pela Contratante, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Contratante;

14.6.11. Estabelecer um programa de controle das condições de higiene, envolvendo processos e produtos, como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos à Contratante;

14.6.12. Cumprir o princípio de assepsia do ambiente da lavanderia, iniciando sempre da área mais limpa para a área mais suja e sinalizando com EPC's;

14.6.13. Os materiais, EPC's, equipamentos e utensílios da Lavanderia, como carrinhos, baldes, recipientes plásticos, rodos, escovas, pás de lixo, vassouras de nylon e escadas utilizadas nas lavagens dos ambientes, devem ser lavados com água e sabão ao final de cada turno de trabalho e postos para secar. As escovas e vassouras devem ser dependuradas pelo cabo, ou seja, com as cerdas para baixo, em suportes;

14.6.14. Lavar e desinfetar os EPI's utilizados na execução dos serviços sempre que necessário e após cada turno de trabalho guardá-los em local adequado. Devem ficar guardados em armários individuais. Devem estar devidamente identificados com os nomes dos funcionários;

14.6.15. O Depósito de Material de Limpeza (DML), que é o local de apoio ao serviço de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, deve ser mantido sempre limpo e organizado;

14.6.16. É proibido comer/dormir no local onde os produtos químicos estão armazenados nem mesmo no ambiente de processamento de roupas;

14.6.17. Os funcionários devem obedecer às seguintes condutas de higiene, aparência pessoal e comportamento:

I. Deverá trabalhar devidamente uniformizado usando crachá de identificação;

II. Os cabelos compridos devem ser mantidos presos e as unhas aparadas;

III. Não é permitido o uso de anéis, colares, pulseiras, brinco, exceto aliança;

IV. Funcionários do sexo masculino devem estar sempre com a barba bem feita;

V. Tomar banho antes do trabalho;

VI. Usar desodorante;

VII. Falar em tom moderado;

VIII. Evitar comentários sobre pacientes, colegas e demais funcionários;

IX. Tratar a todos os funcionários pelo nome de identificação do crachá;

X. Não ausentar-se do setor em horário de trabalho.

14.7. Obrigações Específicas de Boas Práticas Ambientais na Execução dos Serviços:

14.7.1. A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de água, de saneantes domissanitários e redução de produção de resíduos sólidos e poluição sonora, observadas as normas ambientais vigentes e parâmetros e rotinas contidas neste Termo de Referência.

14.8. Boas Práticas Ambientais - Uso Racional da Água e Energia na Execução dos Serviços:

14.8.1. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso racional da água. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

14.8.2. Garantir a vedação das tampas dos reservatórios, visando proteger contra insetos, roedores, aves e outros animais, livres de vazamentos, infiltrações, etc. e em perfeitas condições de higiene, livre de resíduos;

14.8.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da Contratada;

14.8.4. Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

14.8.5. Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

SCL/DL




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

14.8.6. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, ventiladores, ar condicionado e mau funcionamento de instalações energizadas;

14.8.7. Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

14.8.8. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de Lavanderia, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

14.8.9. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas máquinas enceradeiras, dentre outros;

14.8.10. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

14.9. Boas Práticas Ambientais - Redução de Produção de Resíduos Sólidos na Execução dos Serviços:

14.9.1. A Contratada deverá aderir ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborando de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, objetivando contribuir para a qualificação do manejo do Resíduo de Serviço de Saúde (RSS) da Contratante;

14.9.2. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar o conceito de que materiais não recicláveis são materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados rejeitos, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante). Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional de identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

14.9.3. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos. Transportar os resíduos em carro fechado com tampa até o Abrigo de Resíduo de Serviços de Saúde ou local indicado pela Contratante.

14.10. Boas Práticas Ambientais – Produtos de Lavagem e Saneantes Domissanitários na Execução dos Serviços:

14.10.1. Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;

14.10.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes;

14.10.3. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23/09/1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05/01/1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25/10/1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na elaboração de detergentes e demais produtos destinados à aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de advertências para detergentes e seus congêneres;

14.10.4. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10/04/1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

14.10.5. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25/06/2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22/10/2001;

14.10.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09/11/2005;

14.10.7. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05/11/1998, RDC Nº 180, de 03/10/2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

14.10.8. Coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada;

14.10.9. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20/02/2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

14.10.10. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16/09/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando que os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23/09/1976, pelo Decreto n.º 79.094, de 5/01/1977 e pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.10.11. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04/04/1979.

14.10.12. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;

14.10.13. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da Contratada, ou com terceiros.

14.11. Boas Práticas Ambientais - Poluição sonora na Execução dos Serviços:

14.11.1. Para seus equipamentos de lavanderia/limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

15.2. Destinar local de Depósito de Material de Limpeza (DML) para a guarda de materiais de uso diário (limite de estoques 08 dias): saneantes domissanitários, equipamentos de proteção e segurança, ferramentas e utensílios;

SCL/DL




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

- 15.3. Disponibilizar área para retirada entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido - rouparia de acordo com a legislação aplicável vigente;
- 15.4. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 15.5. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade e integridade do enxoval hospitalar fornecido;
- 15.6. Acompanhar a realização dos inventários das roupas hospitalares fornecidas;
- 15.7. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 15.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 15.9. Indicar os vestiários, de acordo com a disponibilidade de local, para a Contratada instalar os armários guarda-roupas dos seus funcionários;
- 15.10. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
- 15.11. Exercer a gestão do contrato por meio do Diretor Administrativo do Estabelecimento Assistencial de Saúde ou equivalente, de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
- 15.12. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado (servidor lotado no Estabelecimento Assistencial de Saúde), na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 15.13. Avaliar mensalmente a planificação (programação, execução e supervisão permanente) dos serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor do Contrato em conjunto com a Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH);
- 15.14. Avaliar o conteúdo programático do treinamento a ser ministrado pela Contratada, pertinente à Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, por meio do Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente) e da Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH);
- 15.15. Disponibilizar, em caso de implantação, os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;
- 15.16. Elaborar e disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), a ser observado tanto pelo Gestor do Contrato como pela Contratada;
- 15.17. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- 15.18. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- 15.19. Orientar a equipe de saúde do Estabelecimento Assistencial de Saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta utilizando-se para este fim do instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;
- 15.20. Fazer protocolo de entrega dos equipamentos/ferramentas/utensílios de propriedade da Contratante em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, que serão colocados à disposição da Contratada;
- 15.21. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;
- 15.22. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS,

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

16.2. Por ocasião da apresentação ao Contratante da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

16.3. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

Relação de Tomadores/Obras – RET

16.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

16.6. A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

16.7. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada a efetuar sua compensação com o INSS, ficando a critério do Contratante proceder a retenção/ recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

16.8. Quando da apresentação do documento de cobrança (nota fiscal), a Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante cópia da:

1º) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, o Estabelecimento em que está sendo executado, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

Nomes dos segurados;

Cargo ou função;

Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

Descontos legais;

Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

Totalização por rubrica e geral;

Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

2º) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

Nome e CNPJ do Contratante;

Data de emissão do documento de cobrança;

Número do documento de cobrança;

Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.

Totalização dos valores e sua consolidação.

16.9. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida conforme Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, 08 de junho de 1994.

16.10. A Contratante descontará da fatura mensal emitida pela Contratada, o percentual de 10% da fatura mensal emitida pelas concessionárias de água e energia. A referência do desconto é o consumo ocorrido no mês anterior ao da realização dos serviços em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde.

16.11. A Contratante descontará da fatura mensal emitida pela Contratada, o valor de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) por m2, equivalendo ao espaço ao espaço físico cedido à Contratada em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde. As medidas de referência estão dispostas no Anexo III deste Termo de Referência.

SCL/DL




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

16.12. Para melhor entendimento, visualização e mensuração dos possíveis descontos inerentes aos agentes de limpeza Água e Energia constam nos Anexos VI e VII, demonstrativo do consumo de água e energia dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde dos meses de Março, Abril e Maio do ano de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

17.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

17.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada dos fiscais. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

17.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

17.5. Fiscal Administrativo: Será um servidor da unidade hospitalar, onde irão funcionar os serviços, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pelos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

17.6. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante:

17.6.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.6.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

17.6.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

17.6.4. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

17.6.5. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente pela Contratada, por meio do Fiscal do contrato, em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde.

17.6.6. Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

17.6.7. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde com Locação de Enxoval, para conhecimento da avaliação.

17.6.8. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços, a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

17.6.9. Fica reservado ao Contratante o direito de acompanhamento in loco, nas unidades de

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

processamento de roupa, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

17.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As atividades de avaliação da Contratada deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização dos Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

18.2. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

18.3. A avaliação da Contratada na prestação de Serviços de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde se fará por meio da análise dos seguintes aspectos/módulos: Desempenho Profissional (DP); Desempenho das Atividades (DA); Gerenciamento (GT). Composição dos módulos de avaliação:

I. Desempenho Profissional (DP):

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Cumprimento das Atividades	50%
EPI's, uniformes e identificação	30%
Qualificação/ Atendimento / Postura	20%
Total	100%

II. Desempenho das Atividades (DA)

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%
Manutenção e reposição de suprimentos	40%
Controle e contabilização do peso de roupa processada	20%
Total	100%

III. Gerenciamento (GT)

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Periodicidade da Supervisão	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total	100%

18.3.1. Critérios: no formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores "03 (três), 01 (um) e 0(zero)" para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados		
Realizado	Realizado Parcialmente	Não Realizado
03 (três)	01 (um)	(zero)

18.3.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o Gestor do Contrato deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

18.3.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo Gestor do Contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

18.3.4. Na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subsequentes ou 03 alternadas, no

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do Gestor do Contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

18.4. Responsabilidades nas atividades de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

I. Equipe de Fiscalização: responsável pela avaliação da Contratada utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

II. Gestor do Contrato: responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada; responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente; responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

18.5. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados

18.5.1. Cabe a cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato com base nos aspectos/módulos a serem avaliados no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

18.5.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

18.5.3. Cabe a cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado, e encaminhar uma via para a Contratada.

18.5.4. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

18.5.5. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho Parcial ou Final, conceituando a Contratada como segue:

Avaliação de Desempenho Parcial ou Final		
Nota final acumulada	Parâmetro do Conceito Geral	Parâmetro do Desempenho
Superior a 6,75 e ausência de advertência	Bom	Recomendado
Superior a 6,75 e já tenha sido advertida	Regular	Recomendado
Inferior a 6,75 e já tenha sido advertida	Ruim	Não Recomendado

19.6. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços - Formulário de Avaliação:

19.6.1. Os módulos/aspectos serão avaliados segundo os critérios abaixo, atribuindo-se valor ao item de avaliação:

ASPECTO/MÓDULO: Desempenho Profissional (DP)

	Item de Avaliação	Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato com observação as normas vigentes, tais como: I. Coleta da roupa suja; II. Separação da roupa suja; III. Lavagem da roupa suja;			

SCL/DL





Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

	<p>IV. Secagem e calandragem da roupa limpa;</p> <p>V. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;</p> <p>VI. Separação e embalagem da roupa limpa;</p> <p>VII. Transporte e entrega da roupa limpa na rouparia do hospital em uma periodicidade não superior a 24 horas.</p> <p>VIII. Disponibilização de mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.</p> <p>IX. Apresentação das formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada - sangue, fezes, pomada, etc.; sujeira leve – sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas.</p>			
EPI'S Uniformes e Identificação	<p>I. Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada.</p> <p>II. Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam (Máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços).</p> <p>III. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos EPI's.</p>			
Qualificação/ Atendimento / Postura	<p>I. Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada: selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;</p> <p>II. Conduta dos funcionários da Contratada com o cliente e com o público.</p>			
ASPECTO/MÓDULO: Desempenho das Atividades (DA)				
	Item de Avaliação	Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Disponibilização e instalação de equipamentos	<p>Manutenção de equipamentos necessários à execução do serviço, tais como:</p> <p>I. Balança: apresentar laudo de aferição de 6 em 6 meses, emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a Contratante;</p> <p>II. Contêineres com tampa e lavável;</p> <p>III. Sacos hampers de tecido ou de plásticos descartáveis;</p> <p>IV. Reparação dos equipamentos danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. V. Na impossibilidade de reparo no prazo mencionado, a Contratada deverá providenciar o</p>			

SCL/DL




Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

	processamento contingencial da roupa. VI. Proceder à limpeza e desinfecção dos equipamentos de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria. Seguir normas de procedimentos visando conservar o equipamento em bom estado e limpeza.			
Manutenção e reposição de suprimentos	Disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes para atender a legislação técnica e sanitária vigente, responsabilizando-se por: I. Apresentar cópias dos certificados de registro dos produtos químicos na ANVISA/MS; II. Manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias; III. Seguir as instruções dos fabricantes quanto às dosagens dos produtos a serem utilizado, visando à garantia do serviço executado. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da Contratada.			
ASPECTO/MÓDULO: Gerenciamento (GT)				
	Item de Avaliação	Bom (3)	Regular (1)	Péssimo (0)
Periodicidade da Supervisão	Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas. I. Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada. Indicação de 01 (um) supervisor que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.			
Gerenciamento das Atividades Operacionais	Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos: I. Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia; II. Testes de durabilidade dos tecidos; III. Testes de PH de produtos e da água.			
Atendimento às Solicitações	Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos			

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

	como inadequados para a prestação dos serviços.			
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.			

18.6.2. Relatório dos aspectos/módulos analisados na execução dos serviços:

Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)

c) Quadro Resumo da Avaliação dos Serviços:

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

18.7. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços:

Contrato número:	Nome do EAS:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

ASPECTO/MÓDULO		PESO (a)	NOTA (b)	SUBTOTAL (C = B x A)
Desempenho Profissional (DP)	Cumprimento das Atividades	50%		
	EPI's, uniformes e identificação	30%		
	Qualificação/ Atendimento / Postura	20%		
	Total	100%		
Desempenho das Atividades (DA)	Disponibilização e instalação de equipamentos	40%		
	Manutenção e reposição de suprimentos	40%		
	Controle e contabilização do peso de roupa processada	20%		
	Total	100%		
Gerenciamento (GT)	Periodicidade da Supervisão	20%		
	Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
	Atendimento às Solicitações	25%		
	Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
	Total	100%		

RESULTADO FINAL (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)

Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

19.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

19.1.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma: o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza. Este desconto refere-se ao reprocessamento da roupa limpa que apresentou qualidade de limpeza insatisfatória e deverá ficar isenta de nova pesagem.

19.1.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e do Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

19.1.5. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ do Estabelecimento), por Estabelecimento Assistencial de Saúde, e, apresentadas na Direção Administrativa de cada um dos Estabelecimentos, conforme relação de endereços e CNPJ no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS GLOSAS - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

20.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

20.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

20.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

20.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

SCL/DL

Página 111



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,3

20.6. Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

20.7. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

20.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

20.9. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

20.10. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

20.11. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

20.12. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

20.13. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E MULTAS

21.1. Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

21.2. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

21.2.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando o Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerado inexecução do objeto;

21.2.2. A inexecução parcial do contrato ou a execução parcial em desacordo com o presente instrumento implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal total;

21.2.3. A inexecução total do contrato ou execução total em desacordo com o presente instrumento implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato.

21.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo Contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se pena de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do Contratante.

21.2.5. No caso de recusa injustificada da Contratada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 5 (dias) da notificação, será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.

21.2.6. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. A validade do contrato deverá ser de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato, consideradas as razões e justificativas da realização dos serviços no âmbito hospitalar.

22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art.65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

22.3. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria da Saúde.

22.4. O espaço físico no Interior das unidades para gestão dos serviços, de propriedade da Contratante,

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

neste ato disponíveis para a execução do objeto da presente contratação, serão transferidos à Contratada através de instrumentos jurídicos competentes que integrarão o contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes, descontando-se o valor referido das faturas mensais a serem pagas pela Contratante à Contratada.

22.5. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o Interregno mínimo de um ano:

22.5.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

§ 1º da data limite para apresentação das propostas, prevista no instrumento convocatório; ou

§ 2º da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo início, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;

22.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

a) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação;

22.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

22.8. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

§1º os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

§2º as particularidades do contrato em vigência;

§3º o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

§4º a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

§5º indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

§6º a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

22.9. Ao pleitear a repactuação, a contratada deverá apresentar planilha analítica com os custos que ensejaram a solicitação.

22.10. O contrato será firmado pelas instruções constante do Edital e seus anexos, e conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. São condições para a prestação dos serviços o cumprimento da legislação atinente ao seu objeto, ao meio ambiente, ao gerenciamento de resíduos, a segurança no trabalho e do trabalhador, bem como da legislação da administração pública, e, condições e condutas relacionadas neste Termo de Referência.

23.2. Atendimento de todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, tais como Leis, Decretos, Normas, Portarias, e Resoluções, Manuais e Instruções Normativas relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Via de regra o Gestor do Contrato é o Diretor Administrativo do Estabelecimento Assistencial de Saúde. Na ausência deste, será Gestor do Contrato o ocupante do cargo equivalente.

24.2. As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma, podendo ser utilizado o serviço de alimentação e nutrição do Estabelecimento Assistencial de Saúde, desde que negociado e pactuado entre as partes terceirizadas, sem ônus para a Contratante, utilizando ambiente adequado/específico de refeitório.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

- 24.3. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.
- 24.4. A Contratada poderá fornecer os serviços de processamento de roupas hospitalares a outras instituições presentes dentro dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, desde que negociado e pactuado entre as partes terceirizadas, sem ônus para a Contratante.
- 24.5. Em função do disposto na Lei Estadual nº 3.383, de 27 de julho de 2018, o Hospital Regional de Arapoema passou a ser nominado de Hospital e Maternidade Irmã Rita.
- 24.6. Atender e ter ciência da relação de anexos ao Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL/DL

Página 115



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

ANEXO IV
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2018

Considerando que o julgamento da licitação é **MENOR PREÇO POR LOTE** e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01. CONDIÇÕES GERAIS
1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de _____ de 2018.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - Processo: 2018/30550/006910
MODELOS
MODELO 1
Carta de Correção de Proposta de Preços
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

Palmas-TO,de de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

